Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	036/2025
Pregão Eletrônico	004/2025
Critério de Julgamento	menor preço por item
Modo de Disputa	**aberto e fechado**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**sim**
Valor Estimado da Contratação	**R$340.509,84**
Objeto do certame	**Registro de Preços para contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas.**
Data da Sessão Pública	**Dia 04/07/2025 às 10h (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, no horário de 9h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/- ou solicitado através do e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.
Contatos e informações	VALMIR DONISETE GONÇALVES PINTO – (31) 3741-1225

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/ MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo n° 36/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, n° 200, Centro - Ouro Branco/MG, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 26/2023, Portaria 16/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Câmara e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,02 (dois centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, independentemente do regime de execução.

7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele

elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Câmara, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica

8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) no caso de participação nos itens que prevejam viagens intermunicipais;

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, a qual poderá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e/ou expedição da ordem de serviço, à critério da Câmara:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.25. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.26. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

8.26.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.28.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.29. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.29.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.30. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.30.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.31. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.

8.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.35. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.5. fraudar a licitação

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. os danos que dela provierem para a Câmara

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br e/ou pela plataforma BLL.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/..

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada*

13.12.5. *ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*

13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta

Ouro Branco, ... de junho de 2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689

Assinado de forma digital por KAREN CRISTINA SANTOS RAMOS:10156694689
Dados: 2025.06.23 14:43:51 -03'00'

ANEXO I - Termo de Referência

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)
REGISTRO DE PREÇOS
- MENOR PREÇO POR ITEM -

LOTE 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL						
Item	**Código CATMAT / CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. (anual)**	**Valor de ref. unitário**	**Valor de ref. total**
1	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	696 km	R$14,50	R$10.092,00
2	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com	KM	348 km	R$24,00	R$8.352,00

		veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.				
3	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, airbags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, farois auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	1200 km	R$11,93	R$14.316,00
4	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	1500 km	R$11,82	R$17.730,00

LOTE 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL						
Item	**Código CATMAT / CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. (anual)**	**Valor de ref. unitário**	**Valor de ref. total**
5	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	KM	696 km	R$19,75	R$13.746,00
6	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros	KM	348 km	R$30,00	R$10.440,00

		elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.				
7	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	KM	1200 km	R$13,53	R$16.236,00
8	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	KM	1500 km	R$13,48	R$20.220,00

LOTE 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL						
Item	**Código CATMAT / CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. (anual)**	**Valor de ref. unitário**	**Valor de ref. total**
9	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	696 km	R$33,79	R$23.517,84
10	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	348 km	R$44,50	R$15.486,00
11	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	KM	1200 km	R$24,90	R$29.880,00

		(IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.				
12	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OUTRO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	1500 km	R$24,80	R$37.200,00

LOTE 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL						
Item	**Código CATMAT / CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. (anual)**	**Valor de ref. unitário**	**Valor de ref. total**
13	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário	KM	696 km	R$41,00	R$28.536,00

		modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.				
14	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	348 km	R$48,50	R$16.878,00
15	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	1200 km	R$28,90	R$34.680,00
16	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A		1500 km		

		DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM		R$28,80	R$43.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO (VALOR DE REFERÊNCIA)	R$340.509,84

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM:
( ) LOTES
(X) ITENS

Embora as tabelas acima estejam divididas em 04 (quatro) lotes distintos com 04 (quatro) rotas cada, **a presente licitação será realizada POR ITENS**, sendo a apresentação acima para fins meramente didáticos, a fim de facilitar o entendimento de que cada veículo (minivan, van, micro-ônibus e ônibus) terá quatro rotas, totalizando 16 (dezesseis) itens no processo, podendo o licitante participar de quantos lhe interessar:

- Dos itens 1 ao 4 – Rotas em minivan
- Dos itens 5 a 8 – Rotas em van
- Dos itens 9 a 12 – Rotas em micro-ônibus
- Dos itens 13 a 16 – Rotas em ônibus

A licitação em itens torna o certame mais competitivo ao permitir que cada licitante participe do item que lhe interessar, assim compreendido pelo tipo de *veículo x rota* escolhida, totalizando, ao final, 16 (dezesseis) opções.

Como se sabe, empresas de transporte nem sempre possuem toda a frota diversificada (minivans, vans, micro-ônibus e ônibus). Dessa forma, ao licitarmos em **ITENS**, dividindo-os de acordo com cada tipo de veículo e rota, a CMOB possibilita que uma empresa que trabalhe apenas com vans, por exemplo, participe apenas as rotas de vans que lhe interessar, ao passo que uma empresa que realiza transporte em ônibus, por exemplo, participe apenas das rotas de ônibus que lhe interessar.

Como resultado, a Câmara terá mais propostas válidas, maior disputa e consequentemente preços mais vantajosos ao final do certame.

DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A Câmara Municipal está ofertando aos adolescentes de Ouro Branco a participação no programa do **Parlamento Jovem**, que visa estimular a participação ativa dos estudantes no debate democrático, proporcionando conhecimento sobre o funcionamento

do Legislativo e incentivando o exercício da cidadania.

Com efeito, foram selecionados cerca de 35 jovens para participação no programa, sendo que a grande inauguração do Parlamento Jovem 2025 na CMOB ocorreu em 01/04/25. As atividades do PJ 2025 se iniciam em 09/04/25 com a primeira oficina realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Nesse sentido, foi aprovado nesta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 que dispõe sobre a instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo que uma das competências da coordenação municipal do PJ é *"responsabilizar-se pela **disponibilização de transporte** de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem"* (art. 4º, inciso VII).

Consta expressamente, ainda, que as despesas com transporte correrão à conta de dotações da CMOB, que fica autorizada a realiza-las.

> *"Art. 8º As despesas com **transporte**, hospedagem, alimentação e confecção de camisas e materiais de expediente decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações da Câmara Municipal de Ouro Branco que fica autorizada a realizá-las."*

Com relação aos usuários que serão beneficiados por esse transporte, tratam-se de alunos do Ensino Médio que estão matriculados em 06 (seis) diferentes escolas da rede pública/particular da zona urbana do Município de Ouro Branco, sendo elas: Batista, IFMG, CAOB, Iracema, Levindo e Cônego.

Por sua vez, a programação do Parlamento Jovem 2025 é realizada de acordo com as diretrizes da Assembleia Legislativa com adaptações feitas pela própria Câmara participante.

A programação envolve 2 sessões mensais na Câmara de Ouro Branco, bem como viagens para a Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de BH, dentre outras atividades, as quais demandam transporte para que os alunos participantes possam se deslocar com segurança e retornar à suas escolas/residências ao término dos eventos.

Nesse sentido, a CMOB não dispõe de veículos suficientes para garantir esse transporte aos alunos, tampouco possui ata ou contrato vigente que englobe esses serviços, **fazendo surgir, assim, a necessidade de um processo licitatório com esse objeto.**

	A depender da necessidade (quantitativo de alunos na viagem programada), pode ser demandado transporte em carro de 7 lugares, van, micro-ônibus ou ônibus. Esse serviço deve ser ofertado considerando transporte, seguro, motorista, combustível e todas as demais despesas diretas e indiretas inerentes ao serviço. Ante o exposto, faz-se necessária a publicação de licitação para que a Câmara Municipal contrate empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de transporte em diferentes veículos / diferentes rotas para atender a demanda do Parlamento Jovem 2025.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução contempla a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte em veículos/rotas diversas, para atender as necessidades da CMOB, **exclusivamente** para o transporte dos alunos do Parlamento Jovem durante a realização das atividades do programa. Estão sendo licitados 04 tipos de veículos diversos, sendo eles: minivan, van, micro-ônibus e ônibus, sendo que a solicitação será feita conforme demanda, para atender as necessidades específicas de cada viagem/trajeto, conforme definição da Diretoria Administrativa e Coordenadores do Parlamento Jovem. Ainda, estão previstos 04 tipos de rotas diversas, contemplando viagens municipais (buscando os alunos na escola e trazendo-os para a CMOB) e viagens intermunicipais, por exemplo para transportar os alunos para a Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de BH, dentre outros eventos que serão realizados ao longo do ano junto aos estudantes selecionados para o PJ 2025. Ou seja, a solução aqui licitada deve proporcionar à CMOB a possibilidade de oferecer aos estudantes do PJ 2025 transporte adequado e eficaz para que possam executar o cronograma de atividades do programa.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Considerando a natureza do objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviço de **transporte eventual e parcelado (sob demanda)** aos estudantes participantes do projeto Parlamento Jovem, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: ● O Parlamento Jovem prevê a realização de atividades em datas e locais que variam ao longo do ano, conforme calendário a ser disponibilizado pela coordenação do projeto. Assim, não é possível prever com exatidão a quantidade de serviços de transporte a serem demandados mensalmente, o que torna inadequada a contratação direta

	por valor fechado; ● Considerando que esta é a 1º edição do Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Ouro Branco, o projeto está em caráter experimental e, com isso, a Coordenação verificará na prática a necessidade de cada tipo de transporte durante o transcurso do cronograma. Ou seja, as demandas ainda não são conhecidas e em razão dessa imprecisão os quantitativos licitados são apenas estimados, podendo sofrer variação ao longo do ano; ● O SRP permite a contratação sob demanda, apenas quando houver necessidade real e concreta de execução do serviço, o que evita o pagamento por serviços não utilizados e proporciona maior economicidade ao erário. Dessa forma, a contratação por meio do Registro de Preços possibilita atender às necessidades da CMOB com maior flexibilidade e economicidade.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns, de natureza não continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. ☒ **Pregão eletrônico, com SRP.**
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim ☐ Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ **Menor Preço por item** ☐ Maior desconto. ☐ Não há

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justifique:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. O licitante vencedor deverá apresentar: ● Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva. ● Registro vigente na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), haja vista a previsão de viagens intermunicipais na presente licitação;
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Os **licitantes vencedores** deverão apresentar, em até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da realização da viagem, seja no perímetro de Ouro Branco ou intermunicipal, como condição para a autorização dos serviços, os seguintes documentos, para **TODOS OS ITENS**: a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, da categoria pertinente ao item adjudicado (tipo de veículo), do condutor que executará o transporte; b) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do ano vigente; A documentação acima descrita deverá ser encaminhada via e-mail (diretoriaadministrativa@ourobranco.cam.mg.gov.br).
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	**Requisitos gerais da contratação:** ● As especificações dos serviços licitados foram montadas para atender as exatas necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações do item, cotando somente serviços que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; ● **A contratação dos serviços se dará por preço unitário por KM rodado**, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos (impostos, encargos, salários, benefícios, combustível, manutenções, etc.); ● Além da proposta comercial, os licitantes deverão preencher o "Anexo I" deste Termo de Referência – "Planilha de Composição dos Custos", detalhando as informações ali previstas, sob pena de desclassificação;

	• A quilometragem prevista neste Termo de Referência constitui mera estimativa, não havendo obrigação pela CMOB em utilizar todo o quantitativo, podendo, ainda, haver mudança de rotas de acordo com suas necessidades, dentro do quantitativo estabelecido; • **Somente serão pagos os KM efetivamente percorridos, sendo que a medição dos serviços atenderá aos seguintes critérios:** - O **ponto inicial das viagens**, em regra, será a Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, n 200, Centro; - O **ponto final das viagens**, em regra, será a Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, n 200, Centro; - Ao finalizar um itinerário, independente de qual trajeto seja, o motorista deverá se dirigir à sede da Câmara Municipal para contabilizar a finalização dos quilômetros percorridos naquela viagem, o que será acompanhado e atestado documentalmente por servidor da CMOB. Entende-se por servidor responsável aquele que estiver participando da viagem e for designado para fazer o ateste de finalização da viagem, devendo ser identificado com nome e matrícula no documento; - Não será considerada para fins de pagamento qualquer quilometragem adicional que não tenha início e fim na sede da Câmara, salvo em casos excepcionais previamente autorizados pela fiscalização do contrato e/ou Diretoria Administrativa da CMOB; • As viagens irão compreender o perímetro urbano de Ouro Branco e viagens intermunicipais, em trechos a serem definidos pela CMOB; • Para as viagens intermunicipais, as contratadas deverão tomar as providências cabíveis exigidas pelo DER-MG e demais órgãos, sendo que todas as obrigações e custos correm por sua conta e responsabilidade; • Todos os veículos devem atender às exigências do descritivo constante neste TR, bem como cumprir fielmente as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); • Quando solicitado o serviço, os veículos devem se apresentar em bom estado de conservação e limpeza, com manutenção em dia, abastecido e em perfeitas condições para realizar a viagem prevista; • A CMOB, através do Fiscal de Contratos e outros responsáveis indicados, se reserva no direito de inspecionar os veículos apresentados para a viagem,

	inclusive para exigir a apresentação do documento vigente e dos relatórios de manutenção, bem como exigir a CNH do motorista para conferência; ● Todos os veículos devem conter cinto de segurança em perfeito estado de uso para todos os passageiros; ● As contratadas devem apresentar seguro obrigatório contra acidentes; ● Não será exigida cor, identificação especial ou apresentação diferenciada nos veículos, mas a CMOB poderá, a seu critério, solicitar a colocação de de uma "placa/aviso" na parte interior do parabrisa, constando que aquele automóvel está à serviço da Câmara Municipal de Ouro Branco, durante a realização da viagem prevista; ● **Ao participar da licitação, as empresas se declaram cientes que deverão ter condições de iniciar a execução dos serviços de imediato, logo após a assinatura da ARP;** ● A documentação relativa ao veículo e ao motorista deve estar sempre em dia e de posse do condutor quando da realização das viagens, podendo ser exigida pela CMOB a qualquer tempo para conferência; ● Não será permitido à contratada conceder carona durante a realização dos trajetos, salvo se houver pedido ou autorização expressa do representante da CMOB que estiver presente na viagem; ● Todas as despesas com manutenção da frota, pagamento de motorista, abastecimento, impostos, documentação e demais encargos de qualquer natureza são de inteira responsabilidade das contratadas e devem estar inclusos nos custos da proposta; ● O pagamento de eventuais pedágios será de responsabilidade da Contratada, que deverá considerá-los quando da composição dos seus custos; ● **Quanto ao tempo de espera dos motoristas durante a realização das viagens:** **- Caso o intervalo entre o desembarque dos alunos no destino e o horário de retorno previsto ultrapasse 12 (doze) horas ou caso a viagem pressuponha pernoite no local de destino:** Ficará facultado ao motorista retornar à sede da Câmara Municipal de Ouro Branco (ponto zero) e, posteriormente, retornar ao local de destino para realizar o transporte de volta dos alunos. Neste caso, será devida à contratada a remuneração correspondente à quilometragem adicional percorrida no trajeto de retorno à sede da Câmara e posterior deslocamento para buscar os alunos;

	- Nos casos em que o intervalo entre o desembarque e o embarque dos alunos for igual ou inferior a 12 (doze) horas: A empresa contratada deverá manter o motorista e o veículo à disposição no local de destino, aguardando o horário de retorno previsto. Os custos com alimentação, estacionamento e todas as despesas inerentes ao tempo de espera deverão ser contabilizados na proposta da licitação. Caso, por conveniência da contratada, o motorista opte por retornar à sede da empresa ou ao ponto de origem (Câmara Municipal) nesse intervalo, não será devida pela CMOB qualquer remuneração adicional a título de quilometragem ou horas extras referentes. ● Em caso de quebra do veículo durante a realização dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada a sua substituição, IMEDIATA, visando a conclusão do trajeto. Nesse caso, a contratada deverá substituir o veículo por outro que atenda às características/especificações da presente licitação; ● As contratadas devem orientar seus funcionários a dirigir com cautela, seguindo todas as normas do CTB e normas de segurança comuns à atividade, devendo, ainda, cientificá-los de estar uniformizados e identificados durante a execução dos serviços; ● Para medição da quilometragem de cada percurso, o contratado deverá zerar o odômetro para que inicie o cômputo no começo da viagem, registrando por meio de foto/vídeo sempre que um fiscal da CMOB não estiver presente no momento para acompanhar o processo; ● Quando/se não for possível zerar o odômetro, o motorista responsável deverá registrar, por meio de foto, a quilometragem do veículo no início e ao final da viagem, para posterior conferência com o fiscal da CMOB; ● Ao término da viagem, será lavrado um termo contendo informações como: dados do veículo, trajeto percorrido, dados do motorista, quilometragem percorrida, quantidade de usuários transportados, horário de início e fim da viagem, assinatura do motorista e de um responsável da CMOB. Esse documento será arquivado pela Diretoria Administrativa e utilizado para fins de conferência quando da liquidação e pagamento dos serviços; ● É recomendável que as contratadas disponham em seus veículos de rastreador com GPS para garantir mais segurança à viagem, além de registrar os trajetos em tempo real, horários, pontos de parada, quilometragens, dentre outras informações; ● Os veículos devem ter a seguinte **capacidade mínima**:

	- Minivan: 7 lugares - Van: 16 ou mais lugares - Microônibus: 24 ou mais lugares - Ônibus: 42 ou mais lugares ● Os veículos devem conter o **tempo de uso** previsto no descritivo de cada item, qual seja: - Para Minivans: 05 anos de fabricação - Para Vans: 10 anos de fabricação - Para Microônibus: 10 anos de fabricação - Para Ônibus: 14 anos da fabricação ● Aos motoristas das contratadas, serão exigidos os seguintes requisitos; - Possuir CNH vigente, em categoria compatível com o veículo que será conduzido; - Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 meses; ● Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação; ● Os serviços serão solicitados pela Câmara Municipal conforme demanda, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços; ● Após assinar a ARP/contrato, a recusa da contratada quanto à execução dos serviços para qualquer das rotas previstas implica em rescisão unilateral imediata da ata/contrato, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades; ● As viagens poderão ser agendadas para dias de semana e/ou finais de semana, nos turnos da manhã, tarde ou noite, de modo que a Contratada deverá atender a Casa Legislativa em todas essas ocasiões, sem qualquer distinção; ● É de responsabilidade da Contratada providenciar as licenças e autorizações necessárias, se for o caso, não podendo transferir quaisquer custos extras à Câmara Municipal.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. As empresas contratadas devem optar, sempre que possível, por executar os serviços objeto da licitação em veículos com menor impacto ambiental, isto é, que sejam movidos a combustíveis menos poluentes, que tenham motores com tecnologia Euro 5 ou superior (menor emissão de gases nocivos). Além disso, as empresas contratadas devem dar destinação

	ambientalmente adequada ao Óleo lubrificante; aos Pneus usados e às Baterias e peças substituídas
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não, tão somente os riscos inerentes à própria atividade.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço, autorização da diretoria, ou por outro documento equivalente. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os trajetos, datas e horários da prestação de serviços serão definidos conforme a demanda. Haverá indicação na solicitação de fornecimento. O licitante deverá ter disponibilidade para atender a Câmara Municipal durante toda a vigência da ata de registro de preços, com prestação dos serviços conforme a demanda da Casa Legislativa.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ARP?	☒ Sim, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária **Onde? Conta indicada pela contratada** **Qual o prazo?** Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
UTILIZAÇÃO DE MODELO PADRONIZADO DO ÓRGÃO	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim. ☐ Não.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	**01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 28** **Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Ouro Branco, 27 de maio de 2025.

_____

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(OBS.: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR ESSA PLANILHA JUNTO À SUA PROPOSTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO.

DEVE SER APRESENTADA UMA PLANILHA PARA CADA ITEM QUE O LICITANTE SE SAGRAR VENCEDOR.

Nº DO ITEM: _____

DESCRIÇÃO DA ROTA:

_____
_____
_____
_____
____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
1. CUSTOS DIRETOS	x	x	x	x	x
1.1	**Motorista (salário) + encargos sociais (INSS, FGTS, etc.) + benefícios (vale transporte, vale refeição, etc.)**	Viagem/tempo à disposição			
1.2	**Depreciação do veículo**	Mês			
1.3	**Seguro do veículo (proporcional)**	Ano			
1.4	**IPVA e Licenciamento (proporcional)**	Ano			
1.5	**Combustível (especificar**	Km percorrida			

	consumo médio e valor do litro)				
1.6	**Lubrificantes**	Mês			
1.7	**Pneus e câmaras (desgaste proporcional)**	Km/Mês			
1.8	**Manutenção preventiva e corretiva**	Mês			
2. CUSTOS INDIRETOS	x	x	x	x	x
2.1	**Despesas administrativas (telefone, aluguel, etc.)**	Mês			
2.2	**Taxas bancárias, contabilidade, etc.**	Mês			
2.3	**Tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.)**	%			
3. BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	**x**	x	x	x	x
3.1	**Margem de lucro**	%			
3.2	**Despesas financeiras (juros, encargos, etc.)**	Mês			

Total geral: R$_____

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Câmara Municipal está ofertando aos adolescentes de Ouro Branco a participação no programa do Parlamento Jovem, que visa estimular a participação ativa dos estudantes no debate democrático, proporcionando conhecimento sobre o funcionamento do Legislativo e incentivando o exercício da cidadania. Com efeito, foram selecionados cerca de 35 jovens para participação no programa, sendo que a grande inauguração do Parlamento Jovem 2025 na CMOB ocorreu em 01/04/25. As atividades do PJ 2025 se iniciam em 09/04/25 com a primeira oficina realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Branco. Nesse sentido, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 que dispõe sobre a instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco, sendo que uma das competências da coordenação municipal do PJ é "responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem" (art. 4º, inciso VII). Consta expressamente, ainda, que as despesas com transporte correrão à conta de dotações da CMOB, que fica autorizada a realizá-las. "Art. 8º As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e confecção de camisas e materiais de expediente decorrentes da organização, instalação e funcionamento do Parlamento Jovem correrão à conta de dotações da Câmara Municipal de Ouro Branco que fica autorizada a realizá-las." Com relação aos usuários que serão beneficiados por esse transporte, tratam-se de alunos do Ensino Médio que estão matriculados em 06 (seis) diferentes escolas da rede

	pública/particular da zona urbana do Município de Ouro Branco, sendo elas: Batista, IFMG, CAOB, Iracema, Levindo e Cônego. Por sua vez, a programação do Parlamento Jovem 2025 é realizada de acordo com as diretrizes da Assembleia Legislativa com adaptações feitas pela própria Câmara participante. Essa programação envolve 2 sessões mensais na Câmara de Ouro Branco, bem como viagens para a Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de BH, dentre outras atividades, as quais demandam transporte para que os alunos participantes possam se deslocar com segurança e retornar à suas escolas/residências ao término dos eventos. Nesse sentido, a CMOB não dispõe de veículos suficientes para garantir esse transporte aos alunos, tampouco possui ata ou contrato vigente que englobe esses serviços, fazendo surgir, assim, a necessidade de um processo licitatório com esse objeto. A depender da necessidade (quantitativo de alunos na viagem programada), pode ser demandado transporte em carro de 7 lugares, van, micro-ônibus ou ônibus. Esse serviço deve ser ofertado considerando transporte, seguro, motorista, combustível e todas as demais despesas diretas e indiretas. Ante o exposto, a necessidade a ser atendida é **fornecer transporte em diferentes veículos para atender a demanda do Parlamento Jovem 2025 da Câmara Municipal de Ouro Branco**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem ☒ Serviço	
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada	☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio
	☒ Não continuada	

QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 60 dias ☐ 180 dias ☒ 12 meses ☐ Indeterminado ☐ Outro: ☐ dias ☐ meses ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DO CONTRATO?	☐ Sim. ☒ Não ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: nnnn/aaaa. ☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. **Especificar**: (Indicar o critério ou prática). ☐ Não. ● As empresas contratadas devem optar, sempre que possível, por executar os serviços objeto da licitação em veículos com menor impacto ambiental, isto é, que sejam movidos a combustíveis menos poluentes, que tenham motores com tecnologia Euro 5 ou superior (menor emissão de gases nocivos). ● Além disso, as empresas contratadas devem dar destinação ambientalmente adequada ao Óleo lubrificante; aos Pneus usados e às Baterias e peças substituídas.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.

LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores ☒ Contratações similares ☐ Internet ☐ Banco de preços ☐ Outro - **Especificar**:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Diante da necessidade apresentada pela Diretoria desta Casa Legislativa, a Gerência de Compras realizou pesquisa de mercado para entender as soluções disponíveis e chegar à melhor opção de contratação para a CMOB. ➢ **Soluções encontradas no mercado:** Dentre as soluções possíveis estão: ***i)*** aquisição de veículos em quantidade e características suficientes para transportar os alunos do PJ; ***ii)*** contratar empresa(s) para prestar serviços de transporte, sob demanda, em veículos adequados e em quantidade suficiente para atender as necessidades da CMOB. Após estudo realizado, constatou-se que a solução mais viável para a demanda de transporte da CMOB é a **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte.** Isso porque, não é economicamente viável para a Câmara adquirir minivans, vans, micro-ônibus e ônibus para atender a essa demanda específica. A Casa Legislativa não oferece serviços à população tal como o Executivo, por exemplo, que disponibiliza transporte escolar aos alunos da rede municipal. Não há demanda de transporte entre os Vereadores e servidores da Câmara que justifique a aquisição de veículos de muitos lugares, como van, micro-ônibus e ônibus. Ademais, o investimento para a aquisição dos referidos veículos seria altíssimo, além de compreender os custos com guarda/conservação (locação de garagem, por exemplo), seguro, documentação, manutenção, motorista, combustível, dentre outros. Isto é, estamos diante de uma demanda pontual, ou seja, que visa atender especificamente os alunos do Parlamento Jovem 2025, cuja programação não pressupõe muitos transportes durante o ano. Com efeito, os veículos ficariam a maior parte do tempo “parados”, sem uso, sofrendo depreciação e gerando gastos desnecessários para a Câmara. Por fim, é de suma importância considerar que a Câmara não dispõe em seu quadro de servidores de motorista(s) habilitado(s) para dirigir vans, micro-ônibus e ônibus, tampouco em quantidade suficiente para atender a demanda da Casa Legislativa (transporte de vereadores e servidores) em conjunto com a demanda do Parlamento Jovem. Sendo assim, a solução de aquisição de veículos diversos (frota própria) para atender as necessidades de

	transporte dos alunos do PJ 2025 não é viável, devendo ser descartada. Por sua vez, se contratarmos empresa(s) especializada(s) em transporte, terceirizando o serviço, a Câmara não precisaria realizar um investimento elevado para adquirir e manter veículos diversos, havendo a possibilidade de contratar especificamente para sua demanda, seja no que diz respeito à quantidade de km´s (a depender das viagens programadas), bem como de acordo com o quantitativo de alunos (para escolha do melhor veículo para cada situação), o que torna a contratação mais viável do ponto de vista técnico e econômico. De mais a mais, essa segunda opção revela que o Legislativo pagaria à contratada o valor gasto por cada KM, nele já incluído todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços: veículo, motorista, combustível, impostos, manutenção, documentação, pneus, seguros, etc. Com efeito, a Câmara estaria dispensada de gerenciar o processo de aquisição de veículos, controle e registro de uso de frota, fiscalização de manutenções, etc. Terceirizar esses serviços significa delegar à empresa contratada toda a gestão e acompanhamento do transporte, garantindo conforto e segurança aos passageiros, veículos em boas condições/modernos, motoristas habilitados e treinados. Assim sendo, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte é a solução que melhor se amolda às necessidades da CMOB, sendo mais viável do ponto de vista financeiro e técnico. ➢ **<u>Medição dos serviços:</u>** Com relação à unidade de medida para medição dos serviços, constatou-se por meio de contratações similares que os outros órgãos da Administração Pública utilizam os seguintes critérios: ***i)*** por viagem; ***ii)*** por km rodado; ***iii)*** por diária; ***iv)*** diária + km rodado. Após análise das possibilidades em cotejo com as necessidades específicas desta Casa Legislativa, chegamos à conclusão que o melhor critério será a medição por km rodado, de modo que a(s) empresa(s) contratada(s) seja(m) remunerada(s) com base no total de quilômetros efetivamente percorridos por cada viagem, dentro do mês de referência para pagamento. Essa medida garante transparência no cálculo do valor por distância real percorrida, sendo adequada ao caso

concreto porque os itinerários do Parlamento Jovem 2025 da CMOB não estão 100% previamente definidos, podendo ser alterados no decorrer do cronograma, de acordo com os interesses da Casa, disponibilidade dos alunos, dentre outros fatores.

Dessa maneira, considerando que o serviço é eventual e será solicitado sob demanda, inclusive no que diz respeito à escolha do veículo demandado; que haverá diversidade de roteiros e números de passageiros; que haverá possibilidade de alteração de itinerários no decorrer do cronograma do PJ 2025, entendemos que a remuneração dos prestadores por KM rodado será o critério de medição mais vantajoso (dada a proporcionalidade entre o trajeto percorrido e à remuneração paga), transparente, além de garantir flexibilidade à CMOB, que pode alterar percursos programados sem maiores problemas, já que o prestador receberá pela quantidade de kms percorridos em cada viagem.

Com isso, evita-se inclusive a cobrança de valores fixos por viagens que possam ter distâncias significativamente distintas, promovendo economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Ou seja, a contratação por KM permite que a Câmara não pague a mais em deslocamentos curtos, nem seja prejudicada em viagens longas com valor fixo previamente estimado por viagem.

- **Análise de contratações similares:**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de outras metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, sem êxito.

Pelos processos filtrados, percebeu-se que a tendência do Executivo e do Legislativo tem sido a terceirização dos serviços de transporte, pelos mesmos motivos já expostos nas linhas anteriores.

- **Pesquisa de mercado:**

Chegada a essa conclusão, a Gerência de Compras e Contratos realizou um levantamento e constatou que há várias empresas capazes de fornecer o objeto do certame, o que possibilita a ampla competição em busca do melhor preço para contratação.

Cuidam-se de serviços comuns, sem alto grau de complexidade, facilmente encontrados no mercado.

Dos orçamentos encontrados, verificamos que 05 (cinco)

	empresas fornecem serviço de transporte em todos os 04 (quatro) tipos de veículos: minivan, van, microônibus e ônibus. Apenas 01 (uma) empresa forneceu orçamento que contempla somente os veículos minivan e van. Todos esses orçamentos foram considerados na "consolidação de preços" anexa. Assim, verifica-se que não há restrição de fornecedores e que os prestadores de serviço para esse objeto são facilmente localizados no mercado, garantindo a competitividade no certame e a busca de melhores preços para a Administração. ➢ **Modalidade de licitação:** Considerando o valor da contratação, que extrapola os limites do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações, a modalidade indicada para a contratação dos serviços aqui buscados será pregão eletrônico. Frisa-se que o serviço de transporte de pessoas, com definição clara dos padrões de qualidade, tipos de veículos, segurança exigida e exigências operacionais, se enquadra como serviço comum, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, podendo ser licitado por meio de pregão (art. 6º, inciso XLI). A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por sua vez, permitirá que a Câmara registre preços previamente e contrate os serviços conforme a necessidade, mediante simples autorização e emissão de ordem de serviço.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim ☒ Não
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresas especializadas em transporte de pessoas, em veículos do tipo mini van, van, microônibus e ônibus, incluindo motorista e fornecimento de combustível.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Sim. ☒ Não há.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	➢ As empresas contratadas devem comprovar que realizam manutenção preventiva periódica,

	conforme recomendações do fabricante (revisões programadas), bem como deve estar apta a realizar manutenção corretiva imediata, sempre que necessário, garantindo que os veículos estejam em plenas condições de uso; ➢ Sempre que requerido pelo fiscal de contratos, as empresas contratadas deverão apresentar registro das últimas revisões realizadas; ➢ As contratadas devem respeitar as idades máximas de cada veículo, conforme exigência contida no descritivo dos itens e previsão do Termo de Referência.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores ☐ Análise de contratações similares ☒ Outro: Levantamento das necessidades do Parlamento Jovem 2025, de acordo com o quantitativo dos alunos, rotas estimadas (considerando as escolas participantes) e viagens programadas.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	
Verificar ANEXO I deste ETP	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Verificar ANEXO II deste ETP	

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PROCESSO
R$340.509,84 (trezentos e quarenta mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. A licitação será realizada em **16 (dezesseis) itens**, divididos de acordo com o tipo de veículo (minivan, van, microônibus e ônibus) e diferentes rotas. ☐ Não (Justificar abaixo)
	☐Objeto indivisível ☐ Perda de escala ☐ Tecnicamente inviável ☐ Economicamente inviável ☐Aproveitamento da Competitividade ☐Outro: **Especificar:** (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	☐Sim ☒ Não
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. **Especificar item do PCA**: nn. ☒ Não **Providências**: O plano anual de contratações, apesar de elaborado, não foi publicado.Nada obstante, a contratação está alinhada às regras de diretrizes orçamentárias.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Ganho de Eficiência Administrativo ☐ Manutenção do Funcionamento ☐ Redução de ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Realização de Política Pública (Parlamento Jovem) ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Outro:
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. **Especificar**: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim **Especificar os impactos**: (Detalhar). **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (Detalhar). ☒ Não
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim ☐ Não

Ouro Branco, 27 de maio de 2025.

_____

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

LOTE 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
Item	**Código CATMAT / CATSER**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Para 12 meses**
1	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	696 km
2	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto	KM	348 km

		de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.		
3	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	1200 km
4	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	KM	1500 km
LOTE 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
5	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA	KM	696 km

		AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.		
6	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	KM	348 km
7	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	KM	1200 km
8	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA),	KM	1500 km

		SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.		
LOTE 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
9	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	696 km
10	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	348 km
11	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do	KM	1200 km

		tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.		
12	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OUTRO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	KM	1500 km
LOTE 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL				
13	679	**ROTA 1** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	696 km
14	679	**ROTA 2** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	348 km
15	679	**ROTA 3** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO	KM	1200 km

		ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.		
16	679	**ROTA 4** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	KM	1500 km

ANEXO II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 LUGARES, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
Descrição	**Valor do km**	**Valor para 12 meses**
ROTA 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	**R$14,50**	**R$10.092,00**
ROTA 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	**R$24,00**	**R$8.352,00**
ROTA 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO	**R$11,93**	**R$14.316,00**

TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.		
ROTA 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MINIVAN COM SETE LUGARES. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo minivan com 7 lugares, ar condicionado, air bags frontais, freios ABS, vidro elétrico nas 4 portas, cinto de 3 pontos inclusive para o passageiro central, faróis auxiliares (neblina), tração dianteira, motorização mínima de 1.5, cd player com rádio AM FM, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.	**R$11,82**	**R$17.730,00**

LOTE 02 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
Descrição	**Valor do km**	**Valor para 12 meses**

ROTA 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	**R$19,75**	**R$13.746,00**
ROTA 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	**R$30,00**	**R$10.440,00**
ROTA 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	**R$13,53**	**R$16.236,00**

ROTA 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo van, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, diesel, capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, Air Bag para o motorista, freios ABS.	**R$13,48**	**R$20.220,00**

LOTE 03 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
ROTA 9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	**R$33,79**	**R$23.517,84**
ROTA 10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	**R$44,50**	**R$15.486,00**
ROTA 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS	**R$24,90**	**R$29.880,00**

ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.		
ROTA 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OUTRO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Micro-ônibus, equipado com 24 ou mais poltronas reclináveis, ar-condicionado, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.	**R$24,80**	**R$37.200,00**

LOTE 04 – TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ROTAS DIVERSAS, COM MOTORISTA, SEGURO E COMBUSTÍVEL		
ROTA 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA CÂMARA PARA AS ESCOLAS, TOTALIZANDO 29KMS). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	**R$41,00**	**R$28.536,00**
ROTA 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >> CÔNEGO >> CÂMARA MUNICIPAL, TOTALIZANDO 14,5KM APROXIMADAMENTE) Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	**R$48,50**	**R$16.878,00**
ROTA 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: COLÉGIO BATISTA >> IF >> COLÉGIO ARQUIDIOCESANO >> IRACEMA >> LEVINDO >>	**R$28,90**	**R$34.680,00**

CÔNEGO >> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (IDA) E O TRAJETO DE VOLTA, DA ASSEMBLEIA PARA AS ESCOLAS OU PARA A CÂMARA, TOTALIZANDO 200KM APROXIMADAMENTE). Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.		
ROTA 16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. (ROTA: OUTROS ITINERÁRIOS A DECIDIR, ATÉ O LIMITE DE 500KM (IDA E VOLTA), SAINDO DE OURO BRANCO E RETORNANDO PARA OURO BRANCO. Prestação de serviços de transporte, com veículos do tipo Ônibus rodoviário modelo executivo, equipado com 42 ou mais poltronas reclináveis, toalete, ar-condicionado, frigobar, sistema de som, TV/DVD, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação.	**R$28,80**	R$43.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO (VALOR DE REFERÊNCIA)	**R$340.509,84**	

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, n° 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

5. **Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

6. **Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

7. **Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.46.2214 -3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 28

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, n° 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 26/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de transporte para os alunos que participarão das etapas regional e estadual do Parlamento Jovem Minas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 04/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ouro Branco/*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

a) **der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;**

b) **der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

c) **der causa à inexecução total da ata de registro de preços;**

d) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**

e) **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;**

f) **praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;**

g) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

h) **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

10.2. Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. **Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
2. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
3. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**

4. **Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**
5. **Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do da ata de registro de preços.**
6. **Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.**

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador ao Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) **a natureza e a gravidade da infração cometida;**
b) **as peculiaridades do caso concreto;**
c) **as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
d) **os danos que dela provierem para o Contratante;**
e) **a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação

de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG
Ao(À) Pregoeiro Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____,inscrita no CNPJ sob n.° _____, neste ato representada pelo seu representante legal,Sr._____,inscrito no CPFsob o nº _____no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)

f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.
Cidade/Estado,__de____de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. º XX/2025

PROCESSO Nº.: XX/2025.

OBJETO:

Declaramos que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 193, II da Lei 14.133/21, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato de concessão.

Ouro Branco, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador

(RG, função ou cargo, carimbo da empresa)

ANEXO VI – Modelo de Proposta

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência:		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	1VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R$ _(por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)

Boletim do Legislativo
Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

INEXIGIBILIDADES

Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 10 de junho de 2025.

Memo nº 061/2025
De: Diretoria Administrativa
Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

1 - Considerando o requerimento em anexo formulado pelos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES para participação no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48;

2 - Considerando que a capacitação dos Vereadores é medida de extrema importância, justificando-se pela necessidade de constante aprimoramento técnico dos agentes políticos responsáveis pela fiscalização, pela elaboração das leis e pela condução dos trabalhos legislativos no âmbito municipal;

3 – Considerando que o referido curso proporcionará a aquisição de conhecimento e o consequente fortalecimento da função institucional da Câmara Municipal, através dos seus Vereadores;

4 – Considerando que a inscrição no curso tem valor de R$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por participante e que foi apresentado o folder com descrição do evento e do conteúdo programático (em anexo).

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação a fim de possibilitar a inscrição/participação dos Vereadores solicitantes no curso citado no "item 1", com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,

Karen C. S. Ramos

Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 033/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO
12/06/25

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativa	
Responsável pela demanda: Karen Cristina Santos Ramos	**Matrícula:** 579
E-mail: diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br	**Telefone fixo:** 37411225 **Telefone cel:** 31988275054
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização	
Fiscalização – Nome: Wanderson de Oliveira Pasqualon	**Matrícula:** 184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
☐ Material de consumo	☐ Equipamento/material permanente
☐ Serviço continuado	☒ **Serviço não continuado**
☐ Obra	☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ n 41.209.777/0001-48**, para ministrar curso em favor dos Vereadores desta Casa Legislativa, BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES, tendo como tema "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG.

Descrição da necessidade da contratação:

Foram formulados requerimentos (em anexo) pelos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES para participação no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48;

administrativa.

No caso do curso em questão, busca-se a capacitação para os Vereadores sobre Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) municipais, comissões processantes e a atuação do Poder Legislativo, o que se justifica pela necessidade de constante aprimoramento técnico dos agentes políticos responsáveis pela fiscalização, pela elaboração das leis e pela condução dos trabalhos legislativos no âmbito municipal.

Conforme folder anexado, o evento se trata de um curso presencial promovido pela empresa INSTITUTO PLENUM BRASIL, instituição renomada que promove diversos cursos e eventos voltados para agentes públicos.

Por sua vez, a inscrição no evento tem valor de R$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por pessoa.

Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para proporcionar que os Vereadores em questão participem do curso em busca de conhecimento e aprimoramento para desempenho de suas atividades no âmbito desta Câmara Municipal.

Descrição dos resultados pretendidos:

- O fortalecimento da função institucional da Câmara Municipal como órgão de controle e fiscalização;
- A elevação da qualidade técnica das ações legislativas e a promoção da transparência e da efetividade no exercício do mandato;
- Investimento na qualificação dos Vereadores, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com a boa governança, a legalidade, a moralidade administrativa e o interesse público.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

Item	CAT MAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	14729	Participação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48.	SV	02

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Câmara Municipal de Ouro Branco

Não há.
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 10 de junho de 2025.

Karen C. S. Ramos

Karen Cristina Santos Ramos – Matrícula 579

Diretora Administrativa

Câmara Municipal de Ouro Branco

MEMORANDO

Vereador: Neymar Magalhães Meireles
À Presidência

Ouro Branco-MG, 04 de junho de 2025.

Assunto: **Solicitação de custeio de curso de capacitação parlamentar.**
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG
Warley Higino Pereira

Eu, **Neymar Magalhães Meireles**, solteiro, inscrito no CPF sob nº 056.863.206-08, natural de Coronel Fabriciano-MG, vereador desta Casa de Leis, residente e domiciliado na Rua Afonso Sardinha, 208, Bairro Pioneiros, nesta cidade, venho por meio deste, na qualidade de vereador dessa Casa Legislativa, requerer o custeio referente ao curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo que acontecerá de 24/06/2025 a 27/06/2025, na modalidade presencial, na Sede da Plenum Brasil em BH.

O valor da inscrição do curso é R$1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais).

O pedido se justifica diante do disposto na resolução nº 049/2021 vez que o curso aborda temas diretamente ligados à atividade parlamentar, sendo de grande relevância para o aprimoramento técnico e institucional dos trabalhos legislativos.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Deferido 11/06/2025
Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Ouro Branco, 22 de maio de 2025

Deferido 26/05/25
Câmara Municipal de Ouro Branco

De: Gabinete da Veradora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Para: Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Exmo. Sr
Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Assunto: solicitação de custeio de curso de capacitação parlamentar.

Eu, Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira, no exercício regular de minhas atribuições parlamentares, venho, por meio deste, solicitar a esta respeitável Casa o custeio para participação no curso de Capacitação e Aperfeiçoamento sobre CPIs Municipais, Comissões Processantes e Atuação do Legislativo, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 24 a 27 de junho de 2025.

O referido curso aborda temas diretamente ligados às atividades parlamentares, sendo de grande relevância para o aprimoramento técnico e institucional dos trabalhos legislativos, bem como para o fortalecimento da função fiscalizadora e representativa do mandato.

Dessa forma, requeiro o custeio do valor da inscrição, no montante de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), conforme detalhado no material de divulgação e programação anexa.

Certa da compreensão e colaboração de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Deferido 27/05/2025
Câmara Municipal de Ouro Branco

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco - MG

plenum

Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo

24/06 a 27/06

SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL
Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG

plenum

Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo

24/06 a 27/06

SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL
Rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar - Centro -BH/MG

Programação

Dia 24/06 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs
Credenciamento e entrega dos materiais

Dia 25/06 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Comissão Parlamentar de Inquérito e suas Funções

. O Objetivo de Investigar os Fatos;
. O Alcance da Ação do Poder Legislativo, através de Comissões Parlamentares de Inquérito;
. Os Poderes de Investigação própria de Autoridades Judiciais, sua Condução e Finalidades;
. A abordagem dos Aspectos Práticos;
. Requisitos Gerais de Instalação:
- Fato Determinado, Prazo Certo, Relevância Pública Municipal;
. Composição da Comissão;
. Ato Inaugural de Instalação;
Elaboração do Plano de Trabalho - Requisitos e Modelo Prático;
. As Formalidades e Ritos Essenciais em Toda Sua Condução pela CPI do Poder Legislativo;
. Prazo e Prorrogação na Condução dos Trabalhos.

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 26/06 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - Dinâmica dos Trabalhos da CPI

. Exemplos de Atos dos Poderes de Investigação da CPI e a Análise Jurisprudencial;
. O que pode e o que não pode a CPI, no tocante a: - Sigilo Telefônico, Sigilo da Comunicação, Segredo de Justiça, Convocação de Testemunhas, Promoção de Diligência, Produção da Prova, Busca e Apreensão, Prisão Cautelar
, Indisponibilidade de Bens;
. Tratamento de Fatos Novos Durante os Trabalhos;
. Convocação de Agentes Públicos;
. O Papel da Defesa e Prerrogativas dos Investigados;
. Vista dos Autos;
. Elaboração do Relatório da CPI;

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 27/06- Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Comissão Processante e Cassação do Mandato

. A comissão Processante:
. Quórum de abertura;
. A escolha dos Membros - Impedimentos;
. Poderes da Comissão Processante;
. Processo de Cassação de Mandato pela Câmara Municipal;
. Passo a passo da Tramitação;
. Garantias e Forma Procedimental à Luz do Decreto Lei 201 de 1967, LOM e demais normas incidentes;
. Judicialização.

Encerramento - 12:00

Palestrante

João Lembi
Advogado e Mestre em Direito Público, especialista em Poder Legislativo. Consultor Legislativo com vasta experiência. Palestrante.

Material Didático
Apostila e pasta

Coffee Break

Certificado de Conclusão
A partir do cumprimento

Carga Horária
12 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:

"Os assuntos abordados durante o curso foram de extrema importância. Através das informações que foram prestadas, nós teremos condições de melhorar a arrecadação dos nossos municípios, e o município terá condições de ofertar à população melhores serviços."

Oséas da Silva Campos
Prefeito – Pompéu/MG

"No momento em que estamos capacitados para desenvolver esse trabalho, e que fazemos ele de forma efetiva e eficaz, temos muito a contribuir com a municipalidade."

Rodrigo Cadeirante
Vereador - Montes Claros/MG

"Eu acho que todos os Vereadores deveriam fazer o curso para que eles tenham mais conhecimento do que está acontecendo. A gente que vai para uma câmara, talvez seja eleito pelo povo sem conhecimento nenhum de política. Nos cursos do Instituto Plenum você abre a mente para essas questões e adquire muito conhecimento"

Adão José
Vereador- Igarapé/MG

"Nós temos a obrigação de nos capacitar cada dia mais para desenvolver a nossa função legislativa da melhor maneira possível. O Instituto Plenum, tendo essa iniciativa de capacitar os gestores, está trazendo um benefício para a população em geral, de tal forma que os vereadores e gestores públicos que tiverem essa capacitação com toda certeza vão fazer um trabalho muito melhor para a população que representa."

Antônio Augusto Pantaleão
Vereador – Conceição das Alagoas/MG

Entre em contato

(31) 2531-1776

cursos@plenumbrasil.com

plenumbrasil

InstitutoPlenumBrasil

Plenum Brasil

plenumbrasil.com.br

© 2023 | Todos os direitos reservados - Instituto Plenum Brasil

Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
	Item	**Descrição**	**Undidade**	**Otdade.**	****Valor Unitário Estimado**	****Total**
1	1	Participação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48.	SV	2	R$1.390,00	R$2.780,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						**R$2.780,00**
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*						
Trata-se de contratação em lote único, composto por um único item.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Conforme memorando da Diretoria da CMOB, os Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES apresentaram requerimento de autorização para participação no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48. Consta a justificativa de que o evento busca proporcionar a capacitação para os Vereadores sobre Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) municipais, comissões processantes e a atuação do Poder Legislativo, o que se justifica pela necessidade de constante aprimoramento técnico dos agentes políticos responsáveis pela fiscalização, pela elaboração das leis e pela condução dos trabalhos legislativos no âmbito municipal. Conforme folder anexado, o evento acontecerá entre os dias 24 e 27 de junho, em Belo Horizonte, e terá programação voltada ao

	aperfeiçoamento acerca dos temas "CPI" e comissão processante, com atividades e oficinas práticas. Conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa, a CMOB reconhece que a capacitação dos Vereadores e Servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa. Por sua vez, a inscrição no evento tem valor de R$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por pessoa, conforme proposta enviada pela empresa. Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para proporcionar que os Parlamentares participem do curso em busca de conhecimento e aprimoramento para desempenho de suas funções.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Após análise, chegou-se à conclusão que a modalidade para a contratação da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48,** é através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, que prescreve ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por exemplo: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso, a inviabilidade de competição se justifica pelo fato de que a empresa responsável pela organização do curso é a única que oferece este evento específico, com programação, palestrantes e metodologia próprios, não havendo alternativa equivalente no mercado. Além disso, o evento terá como facilitador um especialista renomado na área, cujo currículo se anexa aos autos. Pela programação do evento (em anexo), verifica-se que o Curso contará com um extenso conteúdo programático sobre Comissão Paramentar de Inquérito e Comissão processante, abordando aspectos práticos e teóricos relativos ao tema durante os dias de curso. A empresa **PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48,** por sua vez, possui notória especialização na realização de eventos voltados para a capacitação de agentes públicos, sendo amplamente reconhecida pelo seu histórico e excelência na organização de cursos dessa natureza (comprovantes anexos). A experiência comprovada, a qualificação do professor/facilitador Dr. João Lembi e a relevância dos temas

	abordados ratificam a singularidade do serviço prestado. Por fim, com relação ao valor, temos que o preço cobrado pela inscrição no evento é o mesmo para qualquer órgão da Administração Pública. O valor é único para todos os participantes no curso, conforme comprovam as notas fiscais anexas. Sendo assim, comprovada a notória especialização da empresa e demonstrada a compatibilidade do valor cobrado, temos que a contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição no caso em análise, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Serviço comum. **Obs.:** Por se tratar de contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao fato de se tratar de serviço de pouca complexidade e baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÀO	☒ **Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21.** ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ **Não se aplica**
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justifique:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA	Pela própria natureza da inexigibilidade, houve comprovação de

HABILITAÇÃO TÉCNICA?	que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para executar o serviço contratado.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado mediante ministração do curso contratado nos dias 24 a 27 de junho de 2025, na sede do Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte – MG.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	**Evento**: Curso Presencial – "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" **Data**: 24 a 27 de junho de 2025 **Local**: Sede do Instituto Plenum Brasil, Rua Espírito Santo, n 1204, 2.º andar, Centro, Belo Horizonte – MG.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária **Onde? Conta indicada pela contratada** **Qual o prazo?** Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

Câmara Municipal de Ouro Branco

DADOS ORCAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	**01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica** **Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.

Ouro Branco, 10 de junho de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem por meio deste justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48 tendo por objeto: ***Participação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI's Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48,*** uma vez que:

- Não se verificam outras opções para atender o objeto deste processo;
- Trata-se de licitação de baixo risco e de serviço de baixa complexidade.

Ouro Branco, 10 de junho de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio – Matrícula 585

CURRÍCULO E FORMAÇÃO DO PROFESSOR/ FACILITADOR DO EVENTO

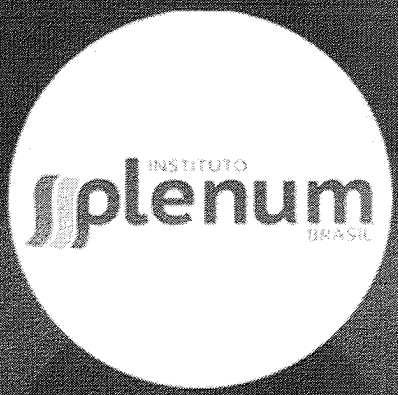

DOCUMENTOS

Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi

- Registro OAB/MG
- Diploma Mestrado
- Currículo Lattes
- Relatório Atividades Desempenhadas
- Publicações (*Revista TCE/MG e outros*)
- Atestados Capacidade Ténica
- Palestras Ministradas
- Certificados
- Outros Documentos

Registro OAB/MG

DR. JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11284680
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
OAB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
JOAO LUCAS CAVALCANTI LEMBI
FILIAÇÃO
FRANCISCO GERALDO B. CAVALCANTI
PATRICIA LEMBI CAVALCANTI
NATURALIDADE
SETE LAGOAS-MG
DATA DE NASCIMENTO
12/01/1990
RG
MG-13.981.144 - SSP/MG
CPF
099.093.566-02
EXERCE ATIVIDADES E FUNÇÕES
SIM
VIA
01
EXPEDIDO EM
14/06/2013
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE
148183

DIPLOMA MESTRADO

DR. JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FUMEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso
Mestrado Acadêmico em Instituições Sociais, Direito e Democracia
em 28 de abril de 2016, confere o grau de

Mestre em Direito

a

João Lucas Cavalcanti Lembi

nacionalidade brasileira, natural de Sete Lagoas - MG, nascido em 12 de janeiro de 1990, portador da Cédula de Identidade MG-13.981.144 SSP/MG, a quem outorga este diploma para que possa usufruir de todas as prerrogativas e direitos concedidos pela Lei.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2019.

UNIVERSIDADE FUMEC

Diretor-geral da FCH
Prof. Antônio Marcos Nohmi

Reitor
Prof. Fernando de Melo Nogueira

Diplomado

Universidade FUMEC - 1557
Fundação Mineira de Educação e Cultura - 113
17.253.253/0001-70

Recredenciamento: Portaria nº 625, de 22/07/2014, DOU nº 139, Seção I, pág. 19, de 23/07/2014.

Curso de Mestrado Acadêmico em Instituições Sociais, Direito e Democracia

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 609, de 14/03/2019, DOU nº 52, Seção 1, pág. 98, de 18/03/2019.

Área de Concentração: Instituições Sociais, Direito e Democracia

FUMEC

Recredenciada pela Portaria MEC nº 625, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de julho de 2014.

Processo nº 141881

Registro nº 25/MAIO/DO 2019

Belo Horizonte, 24 de junho de 2019

Minas Gerais - Brasil

Supervisor(a) da Seção de Registro de Diplomas e Certificados

UNIVERSIDADE FUMEC

41668

Nº 015874

Currículo Lattes

DR. JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

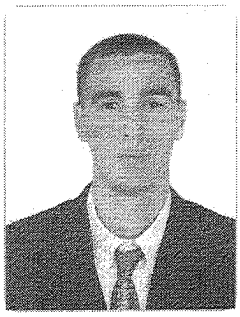

João Lucas Cavalcanti Lembi

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/0029803248871792
ID Lattes: **0029803248871792**
Última atualização do currículo em 10/08/2020

Formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), com parte do curso realizado na Universidad de Castilla-La Mancha com ênfase nas matérias de: Derecho Fiscal Europeo, Derecho Social Comunitario, Nacionalidad y Extranjeria e Protección Jurisdiccional de los Derechos Funadamentales. Mestre em Direito Público pela Universidade FUMEC. Pós-graduando em Poder Legislativo e Políticas Públicas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Palestrante e consultor especialista em Direito Público Municipal e Poder Legislativo. Diretor jurídico do Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome João Lucas Cavalcanti Lembi
Nome em citações bibliográficas LEMBI, J. L. C.
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/0029803248871792

Endereço

Endereço Profissional
Web Advisor Software.
Avenida Álvares Cabral, 1833, sexto andar
Lourdes
30170001 - Belo Horizonte, MG - Brasil
Telefone: (31) 33344768
URL da Homepage: http://esteveslimalembi.com.br/

Formação acadêmica/titulação

2014 - 2016
Mestrado em Instituições Sociais, Direito e Democracia (Conceito CAPES 4).
Universidade FUMEC, FUMEC, Brasil.
Título: O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A ASSIMILAÇÃO DO SISTEMA DE PRECEDENTES: considerações acerca da democraticidade do novo CPC, Ano de Obtenção: 2016.
Orientador: André Cordeiro Leal.
Palavras-chave: Precedente Judicial; Common Law; Civil Law; Estado Democrático de Direito; Direito processual civil.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Comparado.

2019
Especialização em andamento em Poder Legislativo e Políticas Públicas. (Carga Horária: 360h).
Assembléia Legislativa de Minas Gerais, ALMG, Brasil.

2008
Graduação em andamento em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2006 - 2007
Ensino Médio (2º grau).
Colégio Marista, CM, Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2020
Regulatory Compliance. (Carga horária: 80h).
University of Pennsylvania, UPENN, Estados Unidos.

2018 - 2018
A Importância do PROCON Municipal e a Defesa da Segurança Alimentar (Carga horária:

Associação do Municípios de Minas Gerais, AMM, Brasil. **2018 - 2018**
Impacto da Reforma Eleitoral nas Eleições de 2018. (Carga horária: 4h). **2018 - 2018**
Associação do Municípios de Minas Gerais, AMM, Brasil.
Aspectos Políticos do Legislativo. (Carga horária: 4h). **2018 - 2018**
Associação do Municípios de Minas Gerais, AMM, Brasil.
Entidades Representativas das Câmaras Municipais. (Carga horária: 4h). **2017 - 2017**
Associação do Municípios de Minas Gerais, AMM, Brasil.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL. (Carga horária: 20h). **2017 - 2017**
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO BRASIL. (Carga horária: 20h). **2017 - 2017**
Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.
Cidade mais Acessível. (Carga horária: 2h). **2017 - 2017**
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, TC/ES, Brasil.
Poder Legislativo Municipal para vereadores, assessores e sociedade em ger. (Carga horária: 20h). **2015 - 2015**
Instituto Rui Barbosa, IRB, Brasil.
Novo Código de Processo Civil. (Carga horária: 64h). **2013 - 2013**
Pro Labore Cursos Jurídicos, PRO, Brasil.
Aspectos Gerais de Arbitragem. (Carga horária: 5h). **2012 - 2012**
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
Princípios Fundamentais do Direito Tributário. (Carga horária: 5h). **2010 - 2010**
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
Espanhol. (Carga horária: 60h). **2009 - 2009**
Universidad Nacional de Villa Maria, UNVM, Argentina.
Espanhol. (Carga horária: 4h). **2009 - 2009**
Instituto Cervantes, IC, Brasil.
Italiano. (Carga horária: 3h). **2009 - 2009**
Inglês & Cia, IEC, Brasil.
Inglês. (Carga horária: 3h). **2007 - 2008**
MAI English School, MAI, Brasil.
Inglês. (Carga horária: 3h). **1996 - 2006**
College English School, CES, Brasil.
Inglês. (Carga horária: 3h). **1999 - 2005**
Skipper`s Escola de Inglês, SKP, Brasil.
Espanhol. (Carga horária: 3h).
CCAA, CCAA, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade FUMEC, FUMEC, Brasil.

Vínculo institucional
2014 - 2015 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Professor substituto, Carga horária: 6
Outras informações Professor substituto de Direito Tributário, Direito Constitucional, Processo Civil e Direito Administrativo pelo programa de estágio docente da Universidade FUMEC.

Esteves, Lima & Lembi Advocacia e Consultoria, ELL, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2016 Vínculo: , Enquadramento Funcional: Advogado - Sócio, Regime: Dedicação exclusiva.

Sette Câmara, Corrêa e Bastos Advogados Associados, SCB, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - 2013 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário de Direito, Carga horária: 25

Defensoria Pública da União, DPU, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2011 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário de Direito, Carga horária: 20
Outras informações Atuou como estagiário redigindo petições e recursos, além de auxiliar os assistidos da Defensoria Pública da União.

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, CCMG, Brasil.

Vínculo institucional

Atuou como estagiário redigindo acórdãos e fazendo pesquisas de legislação e jurisprudência.

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, DPMG, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário na área de direito penal e família, Carga horária: 20

Outras informações Atuou como estagiário redigindo recursos, memoriais, embargos e pesquisas de jurisprudências, além de atender aos assistidos, quando necessário.

Instituto Plenum, IP, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 6

Outras informações Professor de Direito Público e Processo Civil com ênfase no novo Código de Processo Civil

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG, PMSL/MG, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2016 Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador em Santa Luzia MG, Regime: Dedicação exclusiva.

Araújo e Pereira Advogados e Consultores, A&P, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Advogado Sócio, Regime: Dedicação exclusiva.

Câmara Municipal de Belo Horizonte, CMBH, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor jurídico parlamentar, Carga horária: 44

Projetos de pesquisa

2014 - Atual Processo de Conhecimento e processualidade jurídico-democrática: a objetividade do conhecimento em Karl Popper e a contribuição da teoria neoinstitucionalista do processo
Descrição: A pesquisa que se pretende desenvolver trata da incompatibilidade do conceito de conhecimento pressuposto no Processo de Conhecimento descrito e desenvolvido pela dogmática tradicional do direito processual de matriz bulowiana-instrumentalista (que em síntese, o aborda como gênero dos modelos procedimentais que visam à coleta e ao exame do material fático-probatório pelo juiz, de molde a que este certifique a verdade ou não dos fatos que lhe são apresentados como origem dos conflitos jurídicos, e aos quais deverá aplicar o direito vigente para restabelecer a chamada paz social) com as concepções contemporâneas de democracia constitucional não alinhadas aos Estados liberal social. O cerne da fragilidade que se pretende apontar localiza-se no fundo jurisdicionalista (centro no juiz e em sua atividade) que a dogmática tradicional encaminha, e que supõe a radicalização do solipsismo de um decididor sábio como saída para a perda (enfraquecimento) da normatividade do direito. A hipótese a ser testada (falseada) é a de que, diante das exigências do direito na contemporaneidade, a visão tradicional do Processo de Conhecimento é incompatível com a democracia. Em outros termos, mediante a utilização do marco da teoria neoinstitucionalista do processo e das propostas epstemológicas de Karl Popper que a aludida teoria assimila, principalmente no que concerne à objetividade possível do conhecimento, pretende-se demonstrar que o conhecer obtido por um Processo de Conhecimento que vise ao acertamento de direitos afirmados ou negados em face de fatos geradores de conflitos jurídicos não admite que a autoridade seja o ponto de ancoragem (fundamento último) da certificação da verdade dos fatos, porque esse conhecimento exige uma subjetividade radical o que colide com a possibilidade de controle da racionalidade decisória pela autodiscursividade ofertada pela principiologia constitucional do processo, ou seja, por uma leitura não dogmática do direito..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (1) .

Integrantes: João Lucas Cavalcanti Lembi - Integrante / André Cordeiro Leal - Coordenador

/ Alana Carlech Correia - Integrante.
Financiador(es): Universidade FUMEC - Auxílio financeiro.

Áreas de atuação

1.	Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Italiano	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2013	TOEFL - Internet-based Test of English as a Foreign Language, Education Test Service U.S..
2011	DELE - Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes.
2008	FCE, University of Cambridge.
2007	Michigan Test Level 9, English School of Canada.
2004	KET, University of Cambridge.
2004	PET, University of Cambridge.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. **LEMBI, J. L. C.**; CAVALCANTI, P. L. . O TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO NO BRASIL E AS PERSPECTIVAS DE SUA ERRADICAÇÃO. In: Renata Furtado de Barros, Juliana Maria Matos Ferreira, Luciana Maria Reis Moreira. (Org.). (RE)PENSANDO O DIREITO: discussões de Direito Público e Privado. 1ed.: Lulu Publishing, 2015, v. 1, p. 359-396.
2. **LEMBI, J. L. C.**; LIMA, D. A. . ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS BASEADAS EM PRECEDENTES JUDICIAIS: NOTAS SOBRE CASOS CONCRETOS. In: CONPEDI. (Org.). Processo e Jurisdição III. 1ed.: , 2015, v. 1, p. 232-254.
3. **LEMBI, J. L. C.**; MURTA, A. C. D. . A LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL: PANORAMA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO NA ESTEIRA DO ACESSO À INFORMAÇÃO. In: CONPEDI. (Org.). A LEI DE TRANSPARÊNCIA FISCAL: PANORAMA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO NA ESTEIRA DO ACESSO À INFORMAÇÃO. 1ed.: , 2015, v. , p. 54-70.
4. **LEMBI, J. L. C.**; LIMA, D. A. . A APLICAÇÃO DA TÓPICA COMO PARÂMETRO A SER OBSERVADO PARA A FORMAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS. Filosofia do Direito I. 1ed.: , 2015, v. , p. 109-129.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **LEMBI, J. L. C.**. Comprou pacote 5 estrelas e não ganhou nem 2? Saiba o que fazer!. Turismo de Minas, 10 fev. 2017.
2. **LEMBI, J. L. C.**. MANUAL DO PRESIDENTE E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL. Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, 08 fev. 2017.
3. **LEMBI, J. L. C.**. ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS ?PUNITIVE DAMAGES? NOS PROCESSOS DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO DIREITO BRASILEIRO. Informativo Jurídico SCB - Ano VI - Número 18, Belo Horizonte, p. Pag. 10 - Pag. 11, 18 abr. 2013.

Apresentações de Trabalho

1. **LEMBI, J. L. C.**. de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **LEMBI, J. L. C.**. O PAPEL DAS COMISSÕES NO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **LEMBI, J. L. C.**. A CÂMARA E O ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **LEMBI, J. L. C.**. ANÁLISE DO PPA E LOA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **LEMBI, J. L. C.**. ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **LEMBI, J. L. C.**. CAPACITAÇÃO DE ASSESSORES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **LEMBI, J. L. C.**. FORMAÇÃO DE ASSESSORES LEGISLATIVOS E CHEFES DE GABINETE. 2017. (Apresentação de

8. **LEMBI, J. L. C.**. FORMAÇÃO DE ASSESSORES LEGISLATIVOS E CHEFES DE GABINETE. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **LEMBI, J. L. C.**. FORMAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL ? LEGISLATURA 2017/2020. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **LEMBI, J. L. C.**. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LEI ANTICORRUPÇÃO. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **LEMBI, J. L. C.**. INÍCIO DA LEGISLATURA 2017 - 2020 NAS CÂMARAS MUNICIPAIS. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
12. **LEMBI, J. L. C.**. O PAPEL DAS COMISSÕES NO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **LEMBI, J. L. C.**. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
14. **LEMBI, J. L. C.**. ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
15. **LEMBI, J. L. C.**. A CÂMARA E A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO MANDATO. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
16. **LEMBI, J. L. C.**. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO NA CÂMARA MUNICIPAL. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
17. **LEMBI, J. L. C.**. LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO ? ATUALIZAÇÃO E FUNDAMENTOS. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
18. **LEMBI, J. L. C.**. FORMAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO DE CÂMARA MUNICIPAL. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
19. **LEMBI, J. L. C.**; LIMA, D. A. . A APLICAÇÃO DA TÓPICA COMO PARÂMETRO A SER OBSERVADO PARA A FORMAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
20. **LEMBI, J. L. C.**; MARTINS, G. V. . ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS BASEADAS EM PRECEDENTES JUDICIAI: NOTAS SOBRE CASOS CONCRETOS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **LEMBI, J. L. C.**. Revisão e atualização de Regimento Interno de Câmara Municipal. 2016.
2. **LEMBI, J. L. C.**. Revisão e atualização de Lei Orgânica Municipal. 2016.

Trabalhos técnicos

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **LEMBI, J. L. C.**; GABRICH, F. A.; COUTINHO, S. M. B.. Participação em banca de Daniel Ladeira Batista.Análise da vulnerabilidade econônica do contratante versus a cláusula de recompra de título nas operações de fomento mercantil. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
2. **LEMBI, J. L. C.**; GABRICH, F. A.; COUTINHO, S. M. B.. Participação em banca de Jerônimo Vieira de Souza.Da oferta pública de aquisição de ações (OPA) por alienação de controle - Estudo do caso da USIMINAS. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
3. **LEMBI, J. L. C.**; GABRICH, F. A.; COUTINHO, S. M. B.. Participação em banca de Juliele Batista dos Santos.A utilização das Poison Pills como instrumento de proteção dos sócios minoritários. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
4. **LEMBI, J. L. C.**; GABRICH, F. A.; COUTINHO, S. M. B.. Participação em banca de Natália Bonela de Oliveira.A Lei Geral da Copa, suas interferências e incongruências no âmbito da propriedade industrial. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
5. **LEMBI, J. L. C.**; GABRICH, F. A.; COUTINHO, S. M. B.. Participação em banca de Carina Camargos Braichi.Auditoria Jurídica. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
6. **LEMBI, J. L. C.**; COUTINHO, S. M. B.; GABRICH, F. A.. Participação em banca de Nelson Kelly Martins.Partilha em vida como forma de evitar problemas entre herdeiros. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
7. **LEMBI, J. L. C.**; FREITAS, S. H. Z.; PARANHOS, V. L.. Participação em banca de Juliana Lopes Mascarenhas Dalle.A conveniência pela escolha da modalidade de contratação das Parcerias Público Privadas: a construção do Hospital Metropolitano de Belo Horizonte. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
8. **LEMBI, J. L. C.**; FREITAS, S. H. Z.; PARANHOS, V. L.. Participação em banca de Bruno César Teixeira Moreira.A garantia da segurança jurídica frente à retificação de escritura pública. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) -

9. **LEMBI, J. L. C.**; FREITAS, S. H. Z.; PARANHOS, V. L.. Participação em banca de Eduardo de Souza Rangel.A problemática da incidência da fraude no judiciário brasileiro com enfoque nos contratos de seguro. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
10. **LEMBI, J. L. C.**; FREITAS, S. H. Z.; PARANHOS, V. L.. Participação em banca de Lana Priscylla de Souza Santos.Responsabilidade do estado nos danos ambientais. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
11. **LEMBI, J. L. C.**; FREITAS, S. H. Z.; PARANHOS, V. L.. Participação em banca de Rafael Andrade de Moraes Fonseca.A inconstitucionalidade do artigo 295-A do código de processo civil. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.
12. **LEMBI, J. L. C.**; FREITAS, S. H. Z.; PARANHOS, V. L.. Participação em banca de Ricardo Branquinho de Passos Maciel.Meio ambiente e responsabilidade civil. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade FUMEC.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II Seminário Nacional de Gestão Pública Municipal.Diagnóstico do mandato 2017/2020 e medidas no último ano de mandato. 2020. (Seminário).
2. Seminário Nacional de Gestão Pública Municipal.Modernização Legislativa Municipal. 2019. (Seminário).
3. Congresso Brasil-Alemanha de Teoria do Direito e Direito Constitucional. 2014. (Congresso).
4. XXIII Congresso Nacional CONPEDI. ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS BASEADAS EM PRECEDENTES JUDICIAI: NOTAS SOBRE CASOS CONCRETOS. 2014. (Congresso).
5. XXIII Congresso Nacional CONPEDI. A APLICAÇÃO DA TÓPICA COMO PARÂMETRO A SER OBSERVADO PARA A FORMAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS. 2014. (Congresso).
6. Congresso de Direito Constitucional: 20 anos da Constituição Mineira. 2009. (Congresso).
7. Aula inaugural da OAB jovem. 2008. (Seminário).
8. Palestras da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região- ?Questões Atuais e Controvertidas nas Indenizações por Acidente do Trabalho?. 2008. (Outra).
9. Palestras da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Painel ?Direitos Humanos e Direito Internacional do Trabalho?. 2008. (Outra).
10. Palestra sobre o tema ?O Contexto da Independência do Kosovo?. 2008. (Outra).
11. Seminário Justiça e Direitos Humanos. 2008. (Seminário).
12. Mini-ONU (Modelo Intercolegial da Organização das Nações Unidas).Participante e representante de Camarões no comitê Organização Mundial do Comércio. 2007. (Oficina).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **LEMBI, J. L. C.**. Congresso Brasil-Alemanha de Teoria do Direito e Direito Constitucional: Conceito e Aplicação do Direito em Robert Alexy. 2014. (Congresso).

Atestados Capacidade Técnica

DR. JOÃO LUCAS CAVALCANTI LEMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi, CPF 099.093.506-02, advogado cadastrado na OAB/MG, 146.183, possui Capacidade Técnica para realizar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico e legislativo, atuando também diretamente na Comissão Parlamentar de Inquérito da BHTrans, instituída pelo Requerimento 145/2021.

Atesto sua prestação de serviço com competência e qualidade.

Belo Horizonte/MG, 22 de novembro 2021.

Vereador Braulio Lara
CPF: 046.104.696-26

Vereador Braulio Lara
Av. dos Andradas, 3100, 3º Andar - Sala B320 - Santa Efigênia, BH - MG, 30260-900

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, 145 - Fone (34) 3423-2400 - CEP 38200-000
www.camarafrutal.mg.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que os advogados **Dr. André Azevedo Gonçalves**, cpf 076.679.476-86, OAB/MG 131.967 e **Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi**, cpf 099.093.506-02, OAB/MG, 146, prestaram serviços de consultoria para a Câmara Municipal de Frutal no período de **Dezembro/2017 a Dezembro/2018**, cumprindo regularmente os prazos e serviços.

Relação de serviços prestados a Câmara Municipal de Frutal:

AUDITORIA JURÍDICA

OBJETO: O escopo do trabalho compreendeu a análise dos procedimentos de compras, licitações, patrimônio e pagamento de pessoal realizados durante os exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Ações desenvolvidas:

a. Levantamento de dados, por amostragem, mediante exame de documentação a ser disponibilizada pela Câmara Municipal (auditoria por amostragem dos empenhos, processos licitatórios e compras diretas, realizados pela câmara municipal, bem como dos pagamentos de remuneração de pessoal e despesas a título de diárias ou indenizações)
b. Análise de conformidade com a legislação pertinente;
c. Entrega de relatório da Auditoria;

Forma executada:

a. Inspeção: exame de registros, documentos e registro de fatos;
b. Investigação e confirmação: obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
c. Conferência da exatidão de documentos comprobatórios, registros e outras circunstâncias; e
d. Revisão analítica: verificação dos procedimentos, mediante comparativo com a legislação específica de regência, quantidades absolutas e outros meios, com vista à identificação de irregularidades e ilegalidades.
e. Emissão do relatório da auditoria jurídica apontando:

- Inconformidades detectadas por meio da identificação dos erros ou irregularidades constatados, com objetividade e síntese na descrição, apontando, os dispositivos legais infringidos, o valor dispendido irregularmente e o período de ocorrência;
- Recomendações – proposição de ações destinadas à correção das inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria;
- Conclusão – síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, se posicionando quanto ao atendimento do objetivo geral do trabalho de auditoria executado;
- Anexos – se necessários (os anexos têm o objetivo de detalhar constatações, inconformidades ou recomendações constantes no Relatório de Auditoria).

REFORMA ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG

OBJETO: O escopo do trabalho foi a análise da legislação e de atos regulamentares que tratam dos servidores públicos e da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para posterior reestruturação do quadro organizacional e funcional da Câmara Municipal.

Ações desenvolvidas:

a. Diagnóstico circunstanciado da legislação e resoluções referente aos servidores e à estrutura administrativa do Poder Legislativo municipal, mediante o exame aprofundado da legislação em vigor para averiguar a compatibilidade com o texto constitucional e com a lei orgânica municipal e a adequação às funções administrativas inerentes à Casa Legislativa;
b. Elaboração de proposições legislativas para adequação da estrutura administrativa e do Plano de Carreiras e Vencimentos às conclusões decorrentes do diagnóstico e da análise jurídica procedidos nos termos do item a anterior;

Forma executada:

a. Visita à sede do Poder Legislativo Municipal, para verificação das atribuições, competências e responsabilidades de cada um dos órgãos e servidores em exercício (efetivos e comissionados)
b. Participação em reuniões e/ou sessões da Câmara Municipal, para apresentação e explicação das proposições legislativas decorrentes dos serviços contratados;

c. Outras atividades que se fizerem necessárias ao correto desempenho dos serviços, a critério do Contratante.

ATUALIZAÇÃO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria especializada na área de gestão pública legislativa em apoio ao órgão legislativo para atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, bem como realizar as adaptações necessárias à Lei Orgânica do Município de Frutal/MG.

Ações desenvolvidas:

a. Análise prévia pela assessoria do Regimento Interno para identificação de eventuais pontos contraditórios, defasados, inconstitucionais e que não atendam a necessidade atual da legislatura.
b. Elaboração do projeto de resolução do novo Regimento Interno que se apresente simétrico à legislação e entendimentos jurisprudências e que colabora com o bom andamento das atividades atinentes à execução dos serviços prestados pelo Poder Legislativo municipal, em especial à segurança jurídica na identificação de infrações político-administrativas dos Prefeitos, funcionamento de CPI's, Comissões Processantes e processo de julgamentos de contas, além de exaltar as atividades legislativas, fiscalizatórias, administrativas e julgadoras.

Atividades executadas:

a. Visitas à sede do Poder Legislativo Municipal, para entender o fluxo das atividades legislativas e apresentação de melhorias;
b. Participação em reuniões e/ou sessões da Câmara Municipal, para apresentação e explicação das alterações sugeridas;
c. Curso de capacitação para os servidores, assessores e vereadores interessados quanto ao novo Regimento Interno da câmara municipal de Frutal;

ANÁLISE TÉCNICA DA LEI ORGÂNICA DE FRUTAL-MG E APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública legislativa em apoio ao corpo técnico da Câmara Municipal para apresentação de estudo e parecer sobre a Lei Orgânica do Município de Frutal-MG, quanto aos aspectos legal, constitucional, revérbero da realidade municipal e quanto à forma técnica de redação.

Ações desenvolvidas:

a) Análise técnica jurídica pela assessoria da Lei Orgânica Municipal de Frutal-MG com o intuito de produção de parecer sobre a situação atual da Lei Orgânica Municipal que deverá contar os seguintes pontos:

   i. Análise de eventuais inconstitucionalidades e verificação dos parâmetros legísticos nacionais.

   ii. Apontamento de possíveis modificações que incrementariam a produtividade, eficiência, transparência das atividades realizadas no município e apresentação do revérbero da realidade municipal no âmbito cultural, ambiental, turístico e social.

Relatório Final apresentado:

Foi apresentado parecer observando os seguintes eixos e verificações:

i. Eixo constitucional: analisar a Lei Orgânica do Município de Frutal-MG para verificar sua compatibilidade com a Constituição Federal e Estadual e legislação afeta as matérias de sua competência.
ii. Eixo jurisprudencial: consiste na verificação se o texto legal da Lei Orgânica Municipal de Frutal em conformidade com a jurisprudência atual.
iii. Verificação formal: verificar as regras do processo legislativo e as competências para dispor sobre a matéria.
iv. Análise do projeto face a Lei Complementar 95/1998: Este estuado baseia-se na verificação da técnica legística da Lei Complementar 95/1998 que estabelece normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, inclusive eventuais emendas e atualização da Lei Orgânica Municipal.
v. Verificação da atual estrutura legal da Lei Orgânica Municipal.
vi. Eixo vivencial: estuda a cultura local e a realidade de vida dessa população.
vii. Análise da correlação da Lei Orgânica Municipal com a realidade municipal.
viii. Apontar eventual caráter modernizador da Lei Orgânica Municipal.
ix. Análise do conteúdo da Lei Orgânica Municipal em relação ao revérbero da realidade municipal no âmbito cultural, ambiental, turístico e social
x. Inconformidades detectadas no texto do Lei Orgânica por meio da identificação de pontos ineficazes, inconstitucionais, inconsistências ou irregularidades constatadas.
xi. Recomendações – proposição de ações destinadas à correção das inadequações apontadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

Rua Osvaldo Cruz, 145 - Fone (34) 3423-2400 - CEP 38200-000

www.camarafrutal.mg.gov.br

Frutal – MG, 17 de dezembro de 2018.

Querino François de Oliveira Vasconcelos

Presidente da Câmara Municipal de Frutal – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

Praça Padre José, 100- Centro – Fone: (35)3861-1864 – Tel Fax: (35)3861-2118
Cep 37.250-000 - Nepomuceno – Minas Gerais

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que os advogados **Dr. André Azevedo Gonçalves**, cpf 076.679.476-86, OAB/MG 131.967, **Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi**, cpf 099.093.506-02, OAB/MG, 146.183, **prestaram serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Nepomuceno/MG no período de maio de 2022 até dezembro de 2022,** cumprindo regularmente os prazos e serviços.

Relação de serviços prestados a Câmara Municipal de Nepomuceno/MG:

a) emissão de pareceres ou notas técnicas mediante solicitação do corpo técnico da Câmara Municipal;
b) Participação em reuniões da câmara municipial
b) Auxílio na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
c) Respostas a consultas verbais, por e-mail ou telefone (desde que pertinentes às questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas submetidas à apreciação da contratada);
d) Orientações em processos administrativos internos do Poder Legislativo Municipal;
e) Revisão de minutas e instrumentos quando insuficiente o conhecimento técnico do corpo de servidores do Poder Legislativo municipal.

Nepomuceno/MG, 14 de dezembro de 2022.

Thuler Adriano Spuri

Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ 01.017.967/0001-49
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi, CPF 099.093.506-02, advogado cadastrado na OAB/MG, 146.183, com endereço profissional na Rua Araguari, 1705, conjunto de salas 207/208, (31)98511-2326, possui Capacidade Técnica na prestação de consultoria na atualização e revisão de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno das Câmaras de Vereadores, haja vista o brilhante trabalho desenvolvido em nossa Casa Legislativa no período de abril de 2016 até novembro de 2016.

Atestamos que o serviço foi realizado com competência e qualdiade colaborando com os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Manga/MG.

Manga/MG, 14 de agosto de 2017.

JOAO FRANÇA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Manga/MG

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que os advogados **Dr. André Azevedo Gonçalves**, cpf 076.679.476-86, OAB/MG 131.967, **Dr. João Lucas Cavalcanti Lembi**, cpf 099.093.506-02, OAB/MG, 146.183, **prestaram serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de UBÁ/MG no período de maio de 2021 até dezembro de 2022,** cumprindo regularmente os prazos e serviços.

Relação de serviços prestados a Câmara Municipal de Ubá/MG:

a) emissão de pareceres ou notas técnicas mediante solicitação do corpo técnico da Câmara Municipal;
b) Participação em reuniões da câmara municipial
b) Auxílio na elaboração de projetos de lei ou de instrumentos regulamentadores atinentes a questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas;
c) Respostas a consultas verbais, por e-mail ou telefone (desde que pertinentes às questões complexas, relevantes, singulares e incomuns das áreas acima especificadas submetidas à apreciação da contratada);
d) Orientações em processos administrativos internos do Poder Legislativo Municipal;
e) Revisão de minutas e instrumentos quando insuficiente o conhecimento técnico do corpo de servidores do Poder Legislativo municipal.

Ubá/MG, 14 de dezembro de 2022.

José Roberto Reis Filgueiras

Presidente da Câmara Municipal de Ubá/MG

Câmara Municipal de Ouro Branco

PROPOSTA COMERCIAL E COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

Proposta – Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Razão Social: *Plenum Gestão LTDA*

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Local do curso: Rua Espirito Santo, nº 1204, Lourdes – Belo Horizonte, Sede Plenum Brasil

E-mail: plenumgestaooficial@gmail.com

Telefone: (31) 2531-1776

Curso: (BH) 24 a 27/06 - Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes e a Atuação dos Vereadores

Valor Individual: R$ 1.390,00

Valor total para 2 participantes: R$2.780,00

Proposta Válida por 30 dias.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2025.

PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148

Assinado de forma digital por PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148
Dados: 2025.06.10 17:52:02 -03'00'

Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

Proposta – Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG

Razão Social: *Plenum Gestão LTDA*

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Local do curso: Rua Espirito Santo, Nº 1204, Lourdes – Belo Horizonte, Sede Plenum Brasil

E-mail: plenumgestaooficial@gmail.com

Telefone: (31) 2531-1776

Curso: (BH) 24 a 27 - Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes e a Atuação dos Vereadores

Modalidade: Presencial

Valor do curso: R$ 1.390,00

Proposta Válida por 30 dias.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148

Assinado de forma digital por PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148
Dados: 2025.06.04 16:43:55 -03'00'

Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

Proposta – Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES

Razão Social: *Plenum Gestão LTDA*

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Local do curso: Rua Espirito Santo, Nº 1204, Lourdes – Belo Horizonte, Sede Plenum Brasil

E-mail: plenumgestaooficial@gmail.com

Telefone: (31) 2531-1776

Curso: (BH) 24 a 27 - Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes e a Atuação dos Vereadores

Modalidade: Presencial

Valor do curso: R$ 1.390,00

Proposta Válida por 30 dias.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148

Assinado de forma digital por PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148
Dados: 2025.05.12 16:41:39 -03'00'

Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n°: 034/2025
Inexigibilidade nº: 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2025, referente à:

OBJETO: Participação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48.

CONTRATADO: PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Valor total: R$2.780,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, 11 de junho de 2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650
Assinado de forma digital por WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.06.11 15:14:24 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 034/2025, Inexigibilidade nº 008/2025,** cujo objeto é a ***Participação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48***, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48**, no valor de R$2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Ouro Branco, 11 de junho de 2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.06.11 15:13:31 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	articipação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48
VALOR ESTIMADO	R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - **Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** - R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 10 de junho de 2025

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Participação (inscrição) dos Vereadores BRUNA D´ÂNGELA MARTINS FERREIRA e NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES no curso completo sobre "CPI´s Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo" que acontecerá nos dias 24 a 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	**01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** - R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

Ouro Branco, 10 de junho de 2025

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro

Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 57/2025

Objeto de análise – Inexigibilidade de licitação. Contratação de curso de capacitação. Notória especialização. Possibilidade. Art. 74, III, "f" da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico baseia-se em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

> "ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Trata-se de pedido formulado pelos vereadores, que por meio de requerimento interno, no qual requerem autorização para participação no Curso em "CPI's Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo", a ser realizado nos dias 24 a 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte – MG, bem como o pagamento da inscrição e despesas com deslocamento e alimentação e diárias.

A Constituição Federal preceitua em seu art.39 §7º:

> **§ 7º** - Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade

Em sentido similar, a Constituição do Estado de Minas Gerais, além de reproduzir as normas fixadas na Constituição da República, preconiza em seu art. 30, que entre as diretrizes da política de pessoal, estão previstas a valorização e a dignificação da função pública e do servidor público, bem como a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor público e agentes políticos.

Dentro da conveniência e interesse público, bem como nos princípios norteadores da administração pública direta e indireta - art. 37 da CF/88, deve-se observar se o cargo/função do agente público é compatível com o programa do curso e o treinamento ao qual objetiva ser submetido.

De acordo com as funções exercidas pelos Vereadores que irão participar do curso, vê-se que possuem correlação com a capacitação, sendo dever da administração propiciar oportunidades para o aperfeiçoamento dos Vereadores, com a participação em cursos, que reverterão para a melhoria dos serviços prestados.

Em resposta à consulta 737.641, subscrita pela Câmara Municipal de Alterosa, questionando se a Câmara poderia custear integralmente curso para servidor público e

que normas e critérios deveriam ser observados, o Tribunal de Costas do Estado de Minas Gerais assim pronunciou:

> Possibilidade de promoção de cursos para agentes administrativos, conforme preconiza o art. 39, § 2º e § 7º, da Carta da República, e o art. 30 da Carta Mineira. Relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no art. 3º, V, do Decreto Federal n. 6.071, de 17/01/07, diploma regulamentador da Lei nº 11.107 de 06/04/05. Exigência de previsão legal do gasto e de disponibilidade orçamentária e financeira. Fixação de procedimentos de avaliação dos resultados. Devida formalização da contratação do particular, nos termos do art. XXI, da Carta da República de 1988. Natureza da despesa relacionada ao custeio de curso para servidores públicos não se enquadra no conceito legal previsto para despesas com pessoal, como disposto no art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000. Vedado computar os gastos nos casos de capacitação e treinamento como despesa com pessoal

Acrescenta, no relatório, a relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no Decreto Federal 6.071/07, diploma regulamentador da Lei 11.107/05. E, nos exames dos preceitos normativos, diz que "... é possível averiguar que a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos(...)".

O TCMG conclui o relatório com a observação de que não devem ser computadas como despesas com pessoal os gastos eventualmente feitos em capacitação e treinamento de seus servidores e vereadores.

Em relação à relevância do curso a ser realizado, denota-se que este tem o objetivo capacitar os vereadores para o exercício de suas funções no que tange a criação, participação e motivação de CPI's e demais comissões processantes.

Câmara Municipal de Ouro Branco

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade da Plenum Gestão LTDA para o seguinte objeto:

Objeto
Curso completo sobre "CPI's Municipais, Comissões Processantes e a Atuação do Legislativo"

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra previsão expressa no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

> Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> (...)
>
> III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> (...)
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

> **como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.**
> (...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016, p. 28 e 74.

a. Dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade dos cursos de capacitação

Noutro giro, foi atestado pela área demandante – a partir da documentação anexa – que a empresa Plenum Gestão Ltda preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada, demonstrando que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; a notória especialização da contratada; e o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

b. Da Capacitação dos Servidores e diária

Em relação aos vereadores Neymar Magalhães Meireles e Bruna D Ângela Martins Ferreira que requererem a participação no curso e a necessidade de capacitação dos mesmos, passa-se a expor.

Em relação ao custeio com as despesas, é salutar que a Administração pública indenize os vereadores pelas despesas extraordinárias que advirão com os cursos. Salienta-se que a capacitação dos vereadores tem a Câmara Municipal de Ouro Branco como maior beneficiária, uma vez que terá pessoal capacitado para desempenhar as funções necessárias ao bom funcionamento dos serviços públicos prestados.

O curso será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, no horário de 8 horas as 17:00 horas, sendo que diante da indisponibilidade de carros oficiais para realização do traslado de ambos os vereadores será concedida diária ao Vereador Neymar, em razão de sua estadia no municipio de Belo Horizonte durante o periodo de realização do curso e a utilização do carro oficial para o traslado da Vereadora Bruna entre os municípios de Ouro Branco e Belo Horizonte durante os dias de curso.

Nesse sentido, o Artigo 1º, inciso I alínea d da Resolução 49/2021 que regula as viagens oficiais e a concessão de diárias estabelece:

> "Art. 1º, II, a) – Resolução 49/2021 - Para a participação em encontros, seminários, cursos ou congressos que venham dar-lhe melhores conhecimentos para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar, limitando-se ao máximo de 02 (duas) viagens ao ano, com exceção de Brasília/DF, que além das 02 (duas) viagens anteriormente mencionadas, o vereador poderá realizar mais 02 (duas) viagens que deverão ter sua necessidade devidamente justificada, não podendo, neste caso, ultrapassar a 02 (duas) pernoites na referida cidade por viagem."

Portanto, em um primeiro momento é necessário a análise de se os nobres edis se encontram dentro do limite de 02 cursos no ano de 2025, conforme limita a alínea d) do inciso I do artigo 1º da resolução 49/2021.

Já o artigo 8º da mesma resolução determina que:

> "Art. 8º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, que se deslocarem de sua sede, nos casos previstos no artigo primeiro, farão jus ao reembolso das despesas de viagem decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e estacionamento."

O valor a ser pago está previsto no artigo 9º §2º e artigo 12, inciso I, da Resolução 49/2021 que é o de 20 UFEMGs para almoço/jantar, 10 UFEMGS para café da manhã/lanche da tarde e 300 UFEMGs para diária de viagem.

c. Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

d. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

a) cópia integral do termo de referência;
b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Por certo, os serviços a serem contratados se enquadram na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

> **Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para o Jurista e Ministro da Suprema Corte ALEXANDRE DE MORAES

> (...) a licitação é praxe exigida constitucionalmente, e tanto o legislador quanto o intérprete deverão, sempre, procurar atingir o fim colimado pela Constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública. Contudo, **existirão situações em que os interesses da administração, e consequentemente, o interesse público, ficarão bem resguardados com a não realização do certame licitatório**. MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 373.

No mesmo sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

> **(...) Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público.** Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.

Convém transcrever os ensinamentos de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO a respeito do tema:

> "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" **(grifo nosso)** MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

RENATO MENDES e EGON BOCKMANN em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação

> A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos. **Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá**

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da REGULARIDADE JURÍDICA, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco / MG 17 de junho de 2025

Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 9 de junho de 2025.

Memo nº 059/2025
De: Diretoria Administrativa
Para: Setor de Contratos, Compras e Patrimônio e Jurídico

Prezados (as),

1 - Considerando o interesse em ofertar às Servidoras Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade a participação no curso *"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"* que acontecerá nos dias 26 e 27/06, em Belo Horizonte – MG, promovido pela empresa Plenum Gestão Ltda., CNPJ nº 41.209.777/0001-48;

2 - Considerando que a capacitação dos servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa;

3 – Considerando que o referido curso proporcionará às servidoras o desenvolvimento de competências técnicas diretamente aplicáveis ao desempenho de suas funções na CMOB, enquanto membros da Comissão de Patrimônio e Inventário desta Casa Legislativa;

4 – Considerando que a inscrição no curso tem valor de R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por participante e que foi apresentado o folder com descrição do evento e do conteúdo programático (em anexo).

É que vem esta Diretoria solicitar ao Setor de Contratos, Compras e Patrimônio a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação a fim de possibilitar a inscrição/participação das servidoras no curso citado no "item 1", com subsequente remessa ao Jurídico para parecer e prosseguimento.

At.te.,

Karen C. S. Ramos

Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Ouro Branco

DFD nº 029/2025 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO
12/06/25

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativa	
Responsável pela demanda: Karen Cristina Santos Ramos	**Matrícula:** 579
E-mail: diretoriageral@ourobranco.cam.mg.gov.br	**Telefone fixo:** 37411225 **Telefone cel:** 31988275054
Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização	
Fiscalização – Nome: Wanderson de Oliveira Pasqualon	**Matrícula:** 184

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item	
☐ Material de consumo	☐ Equipamento/material permanente
☐ Serviço continuado	☒ **Serviço não continuado**
☐ Obra	☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ n 41.209.777/0001-48**, para ministrar o Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais" para as servidoras Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade, da Câmara Municipal de Ouro Branco, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte.

Descrição da necessidade da contratação:

A Diretoria da Câmara Municipal ofertará às servidoras Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade a participação no curso GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte, visando o aprimoramento das práticas de gestão de patrimônio para aplicar ao dia a dia das atividades exercidas na CMOB.

Com efeito, a CMOB reconhece que a capacitação dos servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa. As servidoras, por sua vez, manifestaram seus aceites para realização do curso, conforme documentos anexos.

especializado em contabilidade pública e planejamento orçamentário, contando com uma vasta experiência de mais de 20 anos, principalmente junto a Prefeituras e Câmaras Municipais.

Por sua vez, o curso tem programação voltada para o patrimônio público, tanto do aspecto legal, quanto de gestão, procedimentos e integração com a contabilidade pública.

Por sua vez, a inscrição no evento tem valor de R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por pessoa.

Sendo assim, faz-se necessário formalizar procedimento de inexigibilidade de licitação para proporcionar que as servidoras em questão participem do curso em busca de conhecimento e aprimoramento para desempenho de suas atividades enquanto servidoras da Câmara Municipal de Ouro Branco e membros da Comissão de Patrimônio e Inventário desta Casa Legislativa.

Descrição dos resultados pretendidos:

Busca-se proporcionar às servidoras Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade a participação no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", visando a capacitação e contribuição efetiva para o desempenho de suas funções no Legislativo.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.
1	14729	Participação (inscrição) das servidoras da CMOB Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais" que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte.	SV	02

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não há.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Ouro Branco, 9 de junho de 2025.

Karen P. S. Ramos

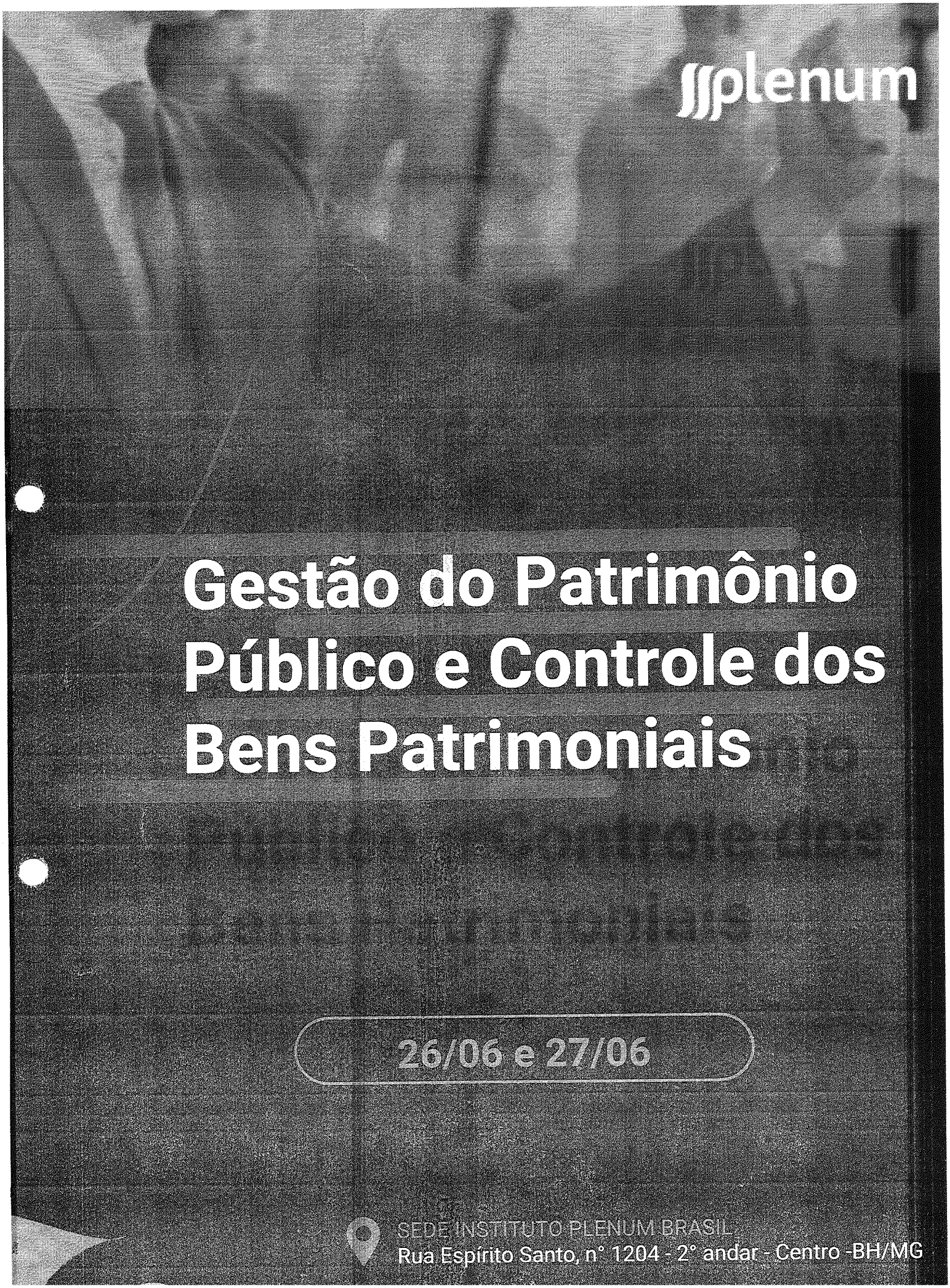
plenum
Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais
26/06 e 27/06
SEDE INSTITUTO PLENUM BRASIL
Rua Espírito Santo, nº 1204 - 2º andar - Centro -BH/MG

Programação

1) Fundamentos e Aspectos Legais
1.1 - Introdução ao Patrimônio Público
1.2 - Conceitos e classificação dos bens públicos
1.3 - Legislação aplicável (CF, LRF, Código Civil)

2) Gestão Patrimonial no Setor Público
2.1 - Princípios e competências
2.2 - Sistemas de controle patrimonial

3) Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação
3.1 - Critérios de reconhecimento e mensuração
3.2 - Depreciação, amortização e exaustão

4) Comissões de Patrimônio e Inventário
4.1 - Tipos de comissões e suas atribuições
4.2 - Planejamento e execução de inventários
4.3 - Elaboração de relatórios e prestação de contas

Procedimentos Práticos e Controle

5) Gestão de Bens Móveis e Imóveis
5.1 - Recebimento, registro e tombamento
5.2 - Movimentação e transferência
5.3 - Avaliação e reavaliação de imóveis

6) Inventário e Controle
6.1 - Tipos de inventário
6.2 - Procedimentos de inventário físico
6.3 - Sistemas informatizados de gestão patrimonial

7) Desfazimento de Bens
7.1 - Critérios e modalidades
7.2 - Procedimentos e documentação

8) Integração Patrimônio e Contabilidade
8.1 - Conceitos contábeis aplicados ao patrimônio
8.2 - Saldo inicial e movimentações patrimoniais
8.3 - Tratamento de saldos residuais de bens e depreciação
8.4 - Conciliação de saldos sintéticos e analíticos
8.5 - Relatórios gerenciais e contábeis

9) Estudo de Casos e Práticas
9.1. Normatização e regulamentação
9.2. Discussão de boas práticas

Cronograma

26/06 - Quinta-feira

Credenciamento - 08:00 às 08:30hrs

Parte I - 08:30 às 12:00hrs
Parte II - 13:30 às 18:00hrs

27/06 - Sexta-feira

Parte III - 08:00 às 12:00hrs
Parte IV- 13:00 às 17:00hrs

Encerramento - 17:00

Palestrante

Marco Antonio Coelho
Especialização em contabilidade pública e planejamento orçamentário, tendo uma vasta experiência de mais de 20 anos, principalmente com Prefeituras, Câmaras Municipais e

Material Didático
Apostila e pasta personalizada

Coffee Break

Certificado de Conclusão
A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

Carga Horária
16 horas de aula

SOLICITE O VALOR DE INVESTIMENTO
Pagamento via Pix, Depósito, Boleto ou Cheque

Depoimentos:

"Apesar de já ter mais de 20 anos de experiência atuando na área, eu sei que aprender ainda é sempre necessário. Estudando no Instituto Plenum, eu pude aprender muito, e saí daqui um profissional muito melhor do que no momento em que eu entrei. Tenho só a agradecer a Plenum pela sua excelência no trabalho prestado e pelo que nos ensinou."

José Emi de Moura
Câmara Municipal de Vespasiano/MG

"O curso tem uma dinâmica muito boa, onde podemos compartilhar experiências com pessoas que trabalham nos setores que a gente faz parte, e dessa forma podemos aprender na prática e de uma maneira bem leve e fluida. Foi um curso excelente."

Fernando Maia
Câmara Municipal de Sarzedo/MG

"Esclareci dúvidas que me acompanhavam a tempos. O professor abordou pontos que eu tinha dificuldade de resolver no dia a dia."

Iosimara Maria Marques
Pregoeira – Três Corações/MG

"Além de aprender com o professor que tem muito conhecimento na área, aprendi com a vivência de outros colegas presentes no curso que vivem a mesma realidade."

Dilma dos Santos Castro
Contadora – Marlieria/MG

"Pude interagir com outras cidades e saber o que está certo ou errado. O material didático é excelente, e servirá como consulta no meu trabalho."

Silas Gomes da Silva
Controlador Interno – Monte Carmelo/MG

Entre em contato

(31) 2531-1776

cursos@plenumbrasil.com

plenumbrasil

InstitutoPlenumBrasil

Plenum Brasil

plenumbrasil.com.br

Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 22 de maio de 2025.

Memo nº 055/2025
De: Diretoria Administrativa
Para: Sandra Torres Vieira

Prezada,

Tendo em vista a importante atuação de cada membro da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, nomeadas através da Portaria 64/2025, solicito a participação no curso de capacitação em **"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"**, que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho no Instituto Plenum Brasil, na cidade de Belo Horizonte.

Este curso, tem como objetivo aprimorar os conhecimentos e as práticas relacionadas à necessidade de se gerir de forma ágil e eficaz o patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Branco, proporcionando um controle patrimonial preciso, além de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual.

A participação neste curso representa uma excelente oportunidade para o desenvolvimento profissional e para o fortalecimento das atividades da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

Considerando a necessidade de realizar a aquisição antecipada do curso e a importância de termos ciência de quais servidores irão participar, solicito que manifestem seu **aceite ou negativa** em participar do referido curso até o dia **26/05/2025**, ressaltando que para esta Diretoria Administrativa a capacitação é essencial para o exercício das atividades que serão desenvolvidas pela comissão.

Formulário de Aceite/Negativa:

Eu, Sandra Torres Vieira, matrícula nº 580, membro da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, manifesto meu interesse em:

(X) **ACEITAR** o convite para participar do curso **"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"**

( ) **NÃO ACEITAR** o convite para participar do curso **"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"**, devido a _____

_____

Agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Karen C. S. Ramos

Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 22 de maio de 2025.

Memo nº 054/2025
De: Diretoria Administrativa
Para: Carolina Aparecida Batista Rodrigues Andrade

Prezada,

Tendo em vista a importante atuação de cada membro da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, nomeadas através da Portaria 42/2025, solicito a participação no curso de capacitação em **"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"**, que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho no Instituto Plenum Brasil, na cidade de Belo Horizonte.

Este curso, tem como objetivo aprimorar os conhecimentos e as práticas relacionadas à necessidade de se gerir de forma ágil e eficaz o patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Branco, proporcionando um controle patrimonial preciso, além de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual.

A participação neste curso representa uma excelente oportunidade para o desenvolvimento profissional e para o fortalecimento das atividades da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

Considerando a necessidade de realizar a aquisição antecipada do curso e a importância de termos ciência de quais servidores irão participar, solicito que manifestem seu **aceite ou negativa** em participar do referido curso até o dia **26/05/2025**, ressaltando que para esta Diretoria Administrativa a capacitação é essencial para o exercício das atividades que serão desenvolvidas pela comissão.

Formulário de Aceite/Negativa:

Eu, Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade, matrícula nº 596, membro da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, manifesto meu interesse em:

(X) **ACEITAR** o convite para participar do curso **"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"**

( ) **NÃO ACEITAR** o convite para participar do curso **"Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais"**, devido a _____

_____

Agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Karen C. S. Ramos

Karen Cristina Santos Ramos
Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Ouro Branco

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
	Item	**Descrição**	**Undidade**	**Otdade.**	****Valor Unitário Estimado**	****Total**
1	1	Participação (inscrição) das servidoras da CMOB, Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade, no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte.	SV	2	R$1.890,00	R$3.780,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO**						**R$3.780,00**
JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES*						
Trata-se de contratação em lote único, composto por um único item.						

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Conforme memorandos da Diretoria da CMOB, será ofertado às servidoras Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade a participação no curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte. Consta a justificativa de que o evento possui grande relevância para o aprimoramento das práticas de gestão e controle do patrimônio público e bens patrimoniais, condizente com as funções desempenhadas pelas servidoras enquanto membros da Comissão de Patrimônio e Inventário desta Casa Legislativa. Conforme sinalizado pela Diretoria Administrativa, a CMOB reconhece que a capacitação dos servidores é medida de extrema importância para o aprimoramento da gestão pública e para o aumento da eficiência administrativa. Conforme folder anexado, o evento se trata de um curso presencial promovido pela empresa PLENUM GESTÃO LTDA., tendo como facilitador o Palestrante Professor Marco Antônio Coelho, que é especializado em contabilidade pública e planejamento

	orçamentário, contando com uma vasta experiência de mais de 20 anos, principalmente junto a Prefeituras e Câmaras Municipais. Por sua vez, a inscrição no evento tem valor de R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por pessoa, conforme proposta enviada pela empresa. Sendo assim, faz-se necessário formalizar o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para proporcionar que as servidoras em questão participem do curso em busca de conhecimento e aprimoramento para desempenho de suas atividades enquanto membros da Comissão de Patrimônio e Inventário da Câmara Municipal, conforme justificativa técnica que segue abaixo.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Após análise, chegou-se à conclusão que a modalidade para a contratação da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48** é através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, que prescreve ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por exemplo: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso, a inviabilidade de competição se justifica pelo fato de que a empresa responsável pela organização do curso é a única que oferece este evento específico, com programação, palestrantes e metodologia próprios, não havendo alternativa equivalente no mercado. Além disso, o evento terá como facilitador um especialista renomado na área, cujo currículo se anexa aos autos. Pela programação do evento (em anexo), verifica-se que o Curso contará com um extenso conteúdo programático sobre gestão do patrimônio público e controle dos bens patrimoniais, isto é, voltado às atividades desempenhadas pelas servidoras em questão, que integram a Comissão de Patrimônio e Inventário desta Casa Legislativa. A empresa **PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 41.209.777/0001-48**, por sua vez, possui notória especialização na realização de eventos voltados para a capacitação de agentes públicos, sendo amplamente reconhecida pelo seu histórico e excelência na organização de cursos dessa natureza (comprovantes anexos). A experiência comprovada, a qualificação do professor/facilitador e a relevância dos temas abordados ratificam a

	singularidade do serviço prestado. Por fim, com relação ao valor, temos que o preço cobrado pela inscrição no evento é o mesmo para qualquer órgão da Administração Pública. O valor é único para todos os participantes no curso, conforme comprovam as notas fiscais anexas. Sendo assim, comprovada a notória especialização da empresa e demonstrada a compatibilidade do valor cobrado, temos que a contratação deve ser feita por meio de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição no caso em análise, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Serviço comum. **Obs.:** Por se tratar de contratação direta, e em razão do baixo valor e do risco da contratação, aliado ao fato de se tratar de serviço de pouca complexidade e baixo risco de inexecução do contratado, não foi realizada a análise de risco.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÀO	☒ **Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21.** ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☒ **Não se aplica**
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justifique:** (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA	Pela própria natureza da inexigibilidade, houve comprovação de

HABILITAÇÃO TÉCNICA?	que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para executar o serviço contratado.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim ☒ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim ☒ Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim ☒ Não
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	☒ O serviço será prestado mediante ministração do curso contratado nos dias 26 e 27 de junho de 2025, na sede do Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte – MG.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	**Evento**: Curso Presencial – "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais" **Data**: 26 e 27 de junho de 2025 **Local**: Sede do Instituto Plenum Brasil, Rua Espírito Santo, n 1204, 2.º andar, Centro, Belo Horizonte – MG.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	30 (trinta) dias
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio:** Ordem bancária **Onde? Conta indicada pela contratada** **Qual o prazo?** Ate 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORCAMENTÁRIOS DA	**01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica**

Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATAÇÃO	**Obs:** Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública. As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.

Ouro Branco, 9 de junho de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula 585

JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Esta Gerência vem por meio deste justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de risco no presente processo de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48 tendo por objeto: *"Participação (inscrição) das servidoras da CMOB, Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade, no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte"*, uma vez que:

- Não se verificam outras opções para atender o objeto deste processo;
- Trata-se de licitação de baixo risco e de serviço de baixa complexidade.

Ouro Branco, 9 de junho de 2025.

Elisa Carvalho Borges
Gerente de Contratos, Compras e Patrimônio – Matrícula 585

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMARA MUNICIPAL CATAS ALTAS DA NORUEGA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.141.217/0001-40, situada na rua Quinze de Novembro, 153, centro, Catas Altas da Noruega/ MG, CEP 36450000, atesta para os devidos fins que a empresa **PLENUM GESTÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/001-60, situada Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar – sala 1, Lourdes, Belo Horizonte/MG- Cep: 358600-00 prestou os seguintes serviços capacitação para os servidores do órgão referente ao seguinte tema:

- Analise LDO 2025 pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada, realizado nos dias 21 a 24 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

A capacitação abordou os seguintes assuntos:
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Propostas de Emendas à LDO na Prática.

Atestamos a capacidade técnica do PLENUM GESTÃO LTDA e informamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e com conteúdo satisfatório não havendo qualquer conduta que desabone a empresa.

Catas Altas da Noruega/ MG, 10 de Junho de 2024

Weber Lobo Neiva Junior
Presidente da Câmara Municipal

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS,** inscrita no CNPJ sob nº 04.443.748/0001-10 situada na Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro – Catas Altas/ MG, CEP 35969-000, atesta para os devidos fins que a empresa **PLENUM GESTÃOLTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/001-48, situada Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar – sala 1, Lourdes, Belo Horizonte/MG- Cep: 30160-031 prestou os seguintes serviços capacitação para os servidores do órgão referente ao seguinte tema:

- Seminário Último Ano do Mandato: Pautas Legislativas para 2024 e Cuidados Ano Eleitoral, realizado nos dias 27 (credenciamento), 28, 29 de fevereiro e 01 de março de 2024, na cidade de Belo Horizonte/ MG.

. Pautas Legislativas para 2024;
. Condutas vedadas ano eleitoral
. Fiscalização Legislativa e Regimento Interno Municipal
. Comunicação do mandato parlamentar

Atestamos a capacidade técnica da PLENUM GESTÃO LTDA e informamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e com conteúdo satisfatório não havendo qualquer conduta que desabone a empresa.

Catas Altas/ MG, 04 de março de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA,** inscrita no CNPJ sob nº 20.209.557/0001-44, situada na Praça JK, 27, Centro – Diamantina/ MG, CEP 39100-000, atesta para os devidos fins que a empresa **PLENUM GESTÃOLTDA** inscrita no CNPJ sob nº 41.209.777/001-48, situada Rua Espírito Santo, 1204, 2º andar – sala 1, Lourdes, Belo Horizonte/MG- Cep: 30160-031 prestou os seguintes serviços capacitação para os servidores do órgão referente ao seguinte tema:

- Semana da Nova Lei de Licitações e Contratos realizado nos dias 21 a 23 de Fevereiro de 2024 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Conteúdos ministrados no seminário:

Aula 1 - As Devidas Regulamentações da Lei 14.133/21: Fluxograma, Mapa dos Processos e Padronização para os Órgãos Municipais.

Aula 2 - As 20 Principais Questões para Aplicação Segura da Nova Lei de Licitações.

Aula 3 - Aplicação da Nova Lei de Licitações na Visão do TCE/MG – Análise dos Principais Julgados, Consultas e Orientações sobre a 14.133/21.

Aula 4 - Dispensas e Inexigibilidades na Nova Lei – Principais Cuidados.

Aula 5 - Como Implementar as Práticas de Governança à Execução da Lei Nº 14.133/21 na Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LICITAÇÃO

Aula 6 - Aspectos Relevantes Referentes aos Contratos Administrativos que Devem ser Observados pelos Municípios.

Aula 7 - Sistema de Registro de Preços e Carona pelos Municípios e nos Novos Dispositivos Trazidos pela Lei 14.770/2023.

Aula 8 - A Atuação do TCU (Tribunal de Contas da União) para Superação dos Desafios Municipais na implementação e uso da nova lei de licitações.

Atestamos a capacidade técnica da PLENUM GESTÃO LTDA e informamos que os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade e com conteúdo satisfatório não havendo qualquer conduta que desabone a empresa.

Diamantina/MG, 04 de Março de 2024.

Cássio Antônio Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina

COMPROVAÇÃO DE OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA CONTRATADA

Confira nossa agenda de cursos

Selecione um setor

Todos Controle Interno Comunicação Legislativo

Contabilidade/Patrimônio Licitações

Selecione um Estado

Todos

JUNHO

10/06 a 13/06

Análise LDO 2026 e PPA (2026/2029) pelo Legislativo: Dinâmica das Emendas Orçamentárias e a Correta Previsão das Emendas Impositivas e de Bancada

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

10/06 a 13/06

(Brasília) Programa de Formação Legislativa: Curso Prático sobre Orçamento Municipal e Emendas Parlamentares

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

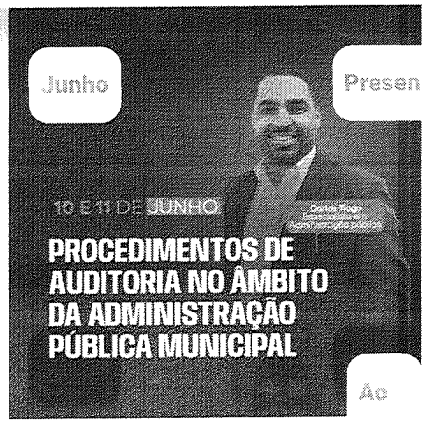

10/06 a 11/06

Procedimentos de Auditoria no Âmbito da Administração Pública Municipal

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

11/06 a 13/06

4° Seminário Licita Legislativo: Rotinas dos departamentos de compras e licitações com foco na realidade das câmaras municipais

PRESENCIAL

LOCAL: BRASÍLIA/DF

Fazer curso presencial

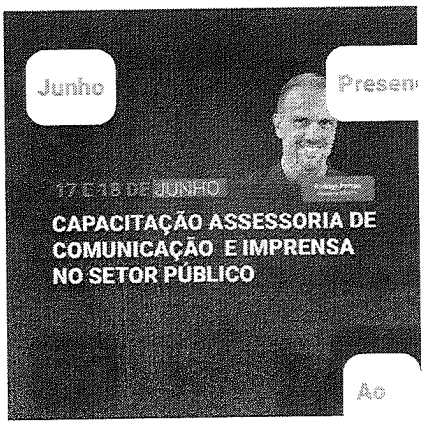

17/06 a 18/06

Capacitação Assessoria de Comunicação e Imprensa no Setor Público

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

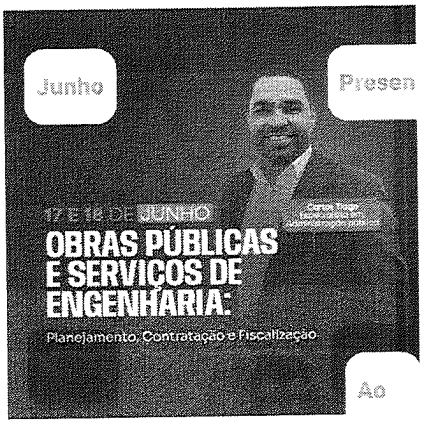

17/06 a 18/06

Obras Públicas e Serviços de Engenharia: Planejamento, Contratação e Fiscalização

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

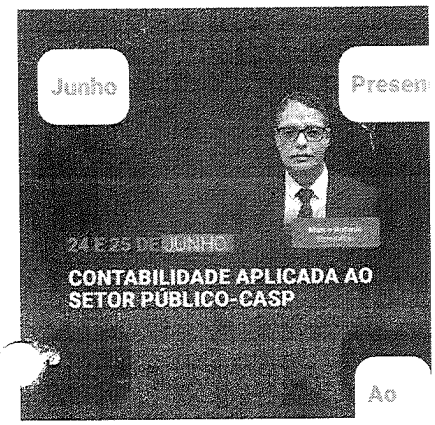

24/06 a 25/06

Contabilidade Aplicada ao Setor Público-CASP

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

24/06 a 27/06

(Brasília) O Legislativo e a Captação de Recursos

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

24/06 a 27/06

Curso Completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes

para o Município

do Legislativo

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

PRESENCIAL

LOCAL: BRASÍLIA/DF

Fazer curso presencial

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

24/06 a 25/06

Compras Diretas 2025:

25/06 a 27/06

Formação Agentes de

26/06 a 27/06

Gestão do Patrimônio

Dispensa, Inexigibilidade e a Correta Instrução dos Processos

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

Público e Controle dos Bens Patrimoniais

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

JULHO

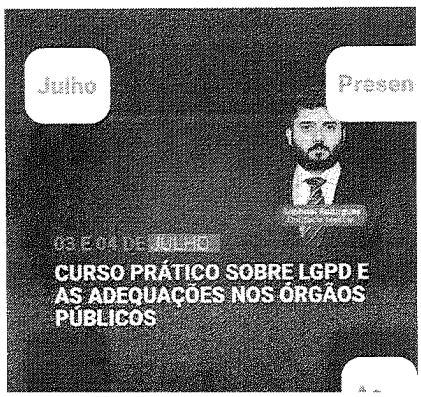

03/07 a 04/07

Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

AO VIVO / INTERNET

Fazer curso ao vivo (internet)

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

08/07 a 11/07

Oratória Parlamentar e Técnica Legislativa

INSCRIÇÕES DISPONÍVEIS:

PRESENCIAL

LOCAL: BELO HORIZONTE/MG

Fazer curso presencial

INSTITUTO plenum BRASIL

Acompanhe a Plenum!

Siga a Plenum no Instagram

Siga a Plenum no Facebook

Siga a Plenum no Youtube

SEDE: Belo Horizonte, MG

Rua Espírito Santo, 1204 - 2° andar - Centro

Números telefônicos:

(31) 2531-1776 (Comercial)

(31) 2531-1750 (Financeiro)

© 2021 | Todos os direitos reservados - Instituto Plenum Brasil

Desenvolvido por Dottatec - Soluções Inteligentes

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/70	Emitida em: 12/02/2025 às 10:52:44	Competência: 12/02/2025	Código de Verificação: 50264743

PLENUM GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48 **Inscrição Municipal: 1291552/001-3**
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 22.057.210/0001-59 **Inscrição Municipal: Não Informado**
CAMARA MUNICIPAL CARAI
RUA JOSE VICENTE COIMBRA, 216, CENTRO - Cep: 39810-000
Carai MG
Telefone: (31)99751-6450 Email: financeiro.legislativocarai@yahoo.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscricao conforme descrito abaixo:

1 - JORGE LUIZ DE SA
No curso Procedimentos de Auditoria no Ambito da Administracao Publica Municipal, na data 27 e 28 Fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.890,00**	**Valor dos serviços:**	**R$ 1.890,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 1.890,00**
Valor Líquido:	**R$ 1.890,00**	(x) Aliquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000007025021878174568.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/570	Emitida em: 02/06/2025 às 08:55:37	Competência: 02/06/2025	Código de Verificação: 15957cde

PLENUM GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48 **Inscrição Municipal: 1291552/001-3**
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.301.010/0001-22 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA
PRACA DO ROSARIO, 268, ROSARIO - Cep: 35610-000
Dores Do Indaia MG
Telefone: (37)3551-4243 Email: contabilidade@doresdoindaia.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1(uma) inscricao, conforme descrito abaixo:
1 - Deborah Jemima Moreira
No curso: Procedimentos de Auditoria no Ambito da Administracao Publica Municipal, que sera realizado nos dias 10 e 11 de Junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.890,00**	**Valor dos serviços:**	**R$ 1.890,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 1.890,00**
Valor Líquido:	R$ 1.890,00	(x) Aliquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000057025065466690543.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/192	Emitida em: 28/02/2025 às 11:20:54	Competência: 28/02/2025	Código de Verificação: 3cbaf022

PLENUM GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48 **Inscrição Municipal: 1291552/001-3**
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 66.229.105/0001-25 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE CAPITAO ANDRADE
RUA MESSIAS NOGUEIRA DA SILVA, 500, PREDIO, SAO JOSE - Cep: 35123-000
Capitao Andrade MG
Telefone: (33)98714-1833 Email: controleinterno@capitaoandrade.mg.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 1 (uma) inscricao conforme descrito abaixo:

1 - Marcos Henrique Fernandes
No curso Procedimentos de Auditoria no Ambito da Administracao Publica Municipal, na data 27 de 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

No do empenho: 626/2025

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.890,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00
Valor Liquido:	**R$ 1.890,00**

Valor dos serviços:	**R$ 1.890,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.890,00**
(x) Alíquota:	-
(=)Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000019225021899628589.

CURRÍCULO E FORMAÇÃO DO PALESTRANTE/ FACILITADOR

Professor Contábil de CASP

CURRICULUM VITAE

MARCO ANTONIO PIRES COELHO

Endereço
Rua Geralda L da Silva, 32
Bairro: Penha
Passos - MG
Cep. 37.903-130
Tel: 33 99920-9266 zap
marcoapc_rs@hotmail.com

Informações Pessoais

- Estado Civil: Casado
- Brasileiro – Natural de Ponte Nova/MG
- Data de Nascimento: 16/06/1974
- Identidade: 1.734.632ES
- CPF: 000.801.226-12
- Carteira de Habilitação: Categoria: B

Formação Acadêmica

1993 - ETI - Escola Téc de Informática
Técnico em Processamento de Dados

2014 - UNEC – Centro Universitário de Caratinga *Contador*

2019 - Univ Fed São João Del Rei-MG
Pós Graduado – Gestão Pública Municipal

2023 - Fucape Business School
Mestrando em Administração e Contabilidade

Experiência Profissional

MAP Coelho Ltda – Sócio Administrador
CASP Representações Ltda – Sócio Administrador

- Assessor Contábil da Prefeitura de Córrego Fundo-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento-MG
- Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SJB do Glória-MG
- Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares-MG

UNEC – Fundação Educacional de Caratinga

CARGO: ***Professor Universitário***

Atuei no corpo docente da Universidade de Caratinga, lecionando as disciplinas de Contabilidade Avançada, Contabilidade Básica, Custos, Contabilidade Atuarial, Análise de Balanço e Controladoria e Contabilometria.

Prefeitura Municipal de Raul Soares-MG

CARGO: ***Contador Público***

- Atuei como responsável técnico da instituição, implementando processos de implantação à convergência das normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público e execução de rotinas contábeis intrínsecas à função, onde continuo atuando na instituição como contador auxiliar em rotinas de gerência e análise de resultados fiscais.

Contass Contabilidade – 33 3321-4539 – José Victor – Professor e Sócio

CARGO: ***Contador/Sócio***

- Lançamentos contábeis, conciliação contábil, rotinas fiscais, encerramento de balanço e resultado, departamento pessoal e capitação de clientes.

Prefeitura Municipal de Raul Soares-MG – 33 3351-1255

CARGO: ***Secretário Municipal de Saúde***

- Gestão do SUS Municipal, atuando na construção e implementação do sistema e da política pública de saúde – Quadro de 240 servidore.

Referências

- José Victor Neto – Coord. do Curso de Contabilidade UNEC — Tel: 33 3321-4539
- Neuzeli Fioravante – Gerente de RH Pref.Municipal — Tel: 33 3351-1255
- Dr. Alessandre Tavares – Procurador PROCON/Prof Universitário — Tel 33 99131-2387

Passos, 15 de outubro 2024.

Short Bio

Marco Antonio Pires Coelho é um contador renomado com especialização em contabilidade pública e planejamento orçamentário, tendo uma vasta experiência de mais de 20 anos, principalmente com Prefeituras, Câmaras Municipais e serviços municipais de saneamento básico. Pós-graduado em gestão pública e atualmente mestrando em Contabilidade a Administração, lidera equipes com excelência, destaca-se pela habilidade comercial na alocação de soluções e serviços, e contribui significativamente para a formação e consolidação de mercado. Além disso, é professor universitário em disciplinas como contabilidade avançada e custos, possuindo também formação acadêmica em tecnologia da informação. Apaixonado por viagens e pelo conhecimento de culturas, Marco almeja concluir seu Mestrado e posteriormente um Doutorado em Contabilidade, visando ampliar ainda mais sua contribuição ao campo.

Marco Antonio Pires Coelho MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por

Marco Antonio Pires Coelho
Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e Business Intelligence - BI
caspgerencial | facebook.com/caspgerencial | linkedin.com/in/caspgerencial
(33) 99920-9266 - (35) 99982-4180
marcoapc_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

Comprovação de Carreira Acadêmica de Nível Superior

O Profissional Marco Antonio Pires Coelho, portador do cpf nº 000.801.226-12, CRC-MG 117.038/O, regularmente inscrito em seu Órgão de Classe, atua na carreira acadêmica de ***Professor Universitário***, onde exerceu a função educacional no Curso de Ciências Contábeis no período de 24/09/2020 a 16/02/2022 na Instituição de Ensino Superior UNEC unidade de Nanuque-MG.

Atualmente, o profissional não está lecionando, por estar dedicando-se à conclusão de ***Mestrado Profissional de Contabilidade e Finanças***, cursado na Fucape Business School, unidade Belo Horizonte-MG, onde se aplica ao aperfeiçoamento e especialização técnica e acadêmica.

Disciplinas lecionadas:

- Contabilidade de Custos
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Atuarial
- Controladoria e Contabilometria

Participação nos grupos de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

Por ser verdade

Firmo a presente Comprovação

Passos, 25 de Agosto de 2024.

MARCO ANTONIO PIRES COELHO:00080122612
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES COELHO:00080122612
Dados: 2024.09.09 17:02:03 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Contador Especialista em Gestão Pública Municipal
Certificado pela Universidade Federal de São João Del Rei-MG

Marco Antonio Pires Coelho
Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e Business Intelligence - BI
caspgerencial facebook.com/caspgerencial linkedin.com/in/caspgerencial
(33) 99920-9266 - (35) 99982-4180
marcoapc_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

Documentação comprobatória do Contrato de Professor - Superior

Marco Antonio Pires Coelho

Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e Business Intelligence - BI

caspgerencial | facebook.com/caspgerencial | linkedin.com/in/caspgerencial

(33) 99920-9266 - (35) 99982-4180

marcoapc_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA - FUNEC

Av. Moacyr de Mattos 49 - Centro
35300-047 - Caratinga - MG
CNPJ: 19.325.547/0001-95
E-mail: rhumanos@funec.br - Telefone: (33)3322-7900 Ramais 7931, 7932 e 7936

SEUS DADOS CADASTRAIS ATUAL

Marco Antonio Pires Coelho

Chapa: 99-001254
Admissão: 24/09/2020
Função: 047 - Professor - Superior
Seção: 01.01.02.28.001 - Docentes - Inst Superior de Tecnologia

Endereço: Rua Sebastião Teodoro 203A / CASA
Bom Pastor
Raul Soares / MG
35350000

Telefone: 33999209266
E-mail: mapccoelho@gmail.com

CPF: 00080122612
Identidade: 1734632
PIS: 12322159885

Banco: 033 - Banco Santander
Agência: 3235 - Agencia Passos
Conta: 01098513-2

SEU CONTRACHEQUE

Marco Antonio Pires Coelho

Contador de Custos, RH, Planejamento Estratégico e Business Intelligence - BI

caspgerencial | facebook.com/caspgerencial | linkedin.com/in/caspgerencial

(33) 99920-9266 - (35) 99982-4180

marcoapc_rs@hotmail.com - casp@contabilidadegerencial.onmicrosoft.com

20:25 70%

← FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC

CNPJ RAIZ: 19.325.547

DETALHES | ANOTAÇÕES | GRÁFICOS

Período Trabalhado
24/09/2020 - 16/02/2022

Endereço do Empregador
AVENIDA MOACYR DE MATTOS, 49 CEP 35300-047 - CENTRO - CARATINGA/MG

Ocupação Inicial
2346-20 / PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA AREA DE PRATICA DE ENSINO

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário Contratual
R$ 700,00

Remuneração Inicial
R$ 2.786,24

Última Remuneração Informada
R$ 522,28 (02/2022)

Relação de Trabalho
Empregado

Tipo de Admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

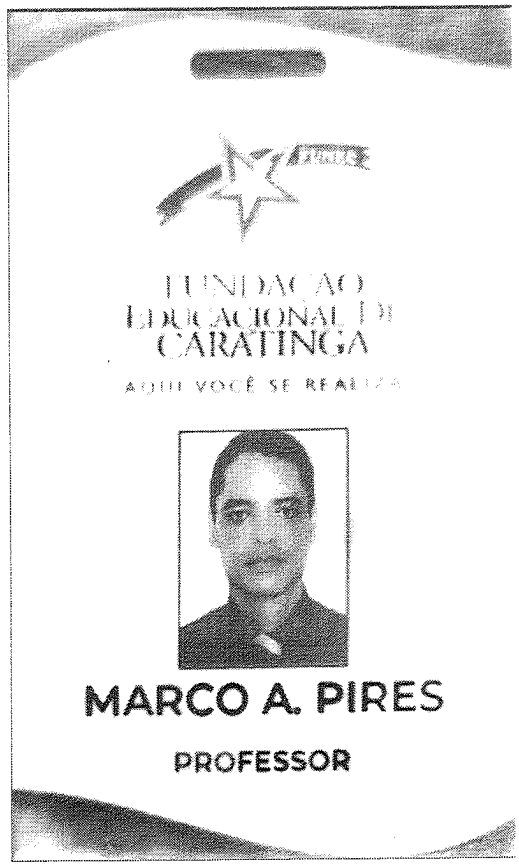

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA

MANTENEDORA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA

UNEC

A MARCA DO SUCESSO

O Reitor do Centro Universitário de Caratinga, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Contábeis**, em **28 de novembro de 2014**, confere o Grau de **Bacharel**, a

Marco Antonio Pires Coelho

Natural do Estado **Minas Gerais**, nascido(a) em **16 de junho de 1974**, **Brasileiro**, portador(a) da cédula de identidade **1.734.632 SSP/MG** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caratinga, 14 de abril de 2016.

Profª. Fabiana Leite da Silva Loreto
Coordenadora do Registro Acadêmico

Diplomado(a)

Prof. Antônio Fonseca da Silva
Reitor

itário de Caratinga - UNEC

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CHARELADO

o: Portaria MEC nº 365, de
icada no DOU de 3/7/2014.

itário de Caratinga - UNEC
Minas Gerais

egistro 438
livro 07
1 maio 1 2016

ana Leite da Silva Loreto
ra do Registro Acadêmico

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA - UNEC
Recredenciamento: Dec. Estadual s/nº, de 29/4/2008
Publicação: Minas Gerais de 30/4/2008
Convalidado pela decisão STF, ADIN 2.501 - D.J.E. 19/12/2008

REGISTRO DE DIPLOMA

Delegação de Competência para registro de diplomas conferida nos termos da Resolução CEE/MG nº 450/2003, alterada pela nº 456/2006, de 12/7/2006 e Dec. nº 5.786/2006, nos termos do Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN nº 2.501, do STF, publicada no D.J.E. de 19/12/2008.

DIPLOMA REGISTRADO nos termos do parágrafo único do art. 77 da Res. 450/2003, c/c §4º, do art. 2º, do Dec. nº 5.786/2006 e art. 48 da Lei nº 9.394/96 (LDB), sob o nº 380 Livro 003.ICH Fls. 097 Proc. nº 002.12.0302/16.
Caratinga, 29/04/2016

Cláudia Cardoso da Cruz Gomes
Responsável pelo Registro

Prof. Antônio Fonseca da Silva
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
ESTADO DE MINAS GERAIS

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

Certificado de Especialização

O Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições, certifica que **Marco Antonio Pires Coelho**, nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 16 de junho de 1974, portador da Cédula de Identidade 1.734.632-ES, concluiu em 24 de agosto de 2019, **o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal**, com carga horária de 510 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

São João del-Rei, 28 de setembro de 2020

Diretor da Divisão de Acompanhamento
e Controle Acadêmico

Concluinte
CPF: 000.801.226-12

Reitor

certificado vem assinado por
elo Pereira Andrade - Reitor,
Roberto Ribeiro - Diretor da
io de Acompanhamento e
ole Acadêmico e pelo
uinte.

certificado terá validade
ipanhado do respectivo Histórico
lar.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituída pela Lei nº. 10.425, de 19/04/2002, DOU de 22/04/2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Curso aprovado pela Resolução nº. 019 de 16/08/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

primeira via deste certificado foi expedida e
gistrada pela UFSJ em 21/09/20, sob o nº
596, fls. 149, livro PGR005.

São João del-Rei, 28/09/20

José Roberto Ribeiro
Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico - DICON
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Certificado registrado sob o nº 5194 , no Livro PRG006, fls. 049 do Setor de Processamento da Pós-Graduação, de acordo com o disposto no artigo 12 da resolução CNE/CES nº01/2001.

São João del-Rei, 28/09/20.

Bruno Henrique Fernandes
Chefe do Setor de Processamento da Pós-Graduação - SEPPG
Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico - DICON
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

UNIVERSIDADE FEDERAL
LEI No. 10.425 DE 19 DE ABRIL DE 2002, D.O.U. DE 22 DE ABRIL DE 2002
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ACADÊMICO
HISTÓRICO ESCOLAR - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Divisão de Acompanhamento e Controle Academico
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

03/02/2021 15:02:00

Identificação do Aluno

Matrícula: 2018200510227 **Nome:** MARCO ANTONIO PIRES COELHO **Currículo:** 2013
Curso: 20051 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Área de Concentração: Geral
Linha de Pesquisa: ******
Situação Matrícula : Formado
Data Nascimento: 16/06/1974 **Local:** PONTE NOVA **UF:** MG **País:** Brasil
Filiação: JIM JOICE COELHO / MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES
Identidade: 1.734.632-ES **Órgão Expedidor:** SESP **UF:** ES **Data de Expedição:** 06/01/1999
Título Eleitoral: 103424760281 **Zona:** 231 **Data de Expedição:** 14/04/2005
Tipo de Doc. Militar: CDI **Número:** 846293-0 **Órgão Expedidor:** MEX
Graduação: CIÊNCIAS CONTÁBEIS **Ano:** 2014
Local: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA / CARATINGA - MG

Resultado do Exame de Seleção: ******
Ingresso no Curso/Programa => **Ano:** / **Mês:** Março

2018 / 1

Código	Unidade Curricular *Professor*	CH	Crédito	Nota	Freq.%
GPM01	Introdução EAD *MARIO SERGIO DE ALMEIDA - Mestre*	30	2	9,6	100
GPM03	Políticas Públicas *CARLOS EDUARDO DURANGE DE C. INFANTE - Doutor*	30	2	10	100
GPM04	O Público e o Privado na Gestão Pública *MARIO SERGIO DE ALMEIDA - Mestre*	30	2	9,6	100
GPM06	Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro *SAULO CARDOSO MAIA - Mestre*	30	2	9,5	100
GPM07	Estado, Governo e Mercado *PAULO HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA - Doutor*	30	2	9,4	100

2018 / 2

Código	Unidade Curricular *Professor*	CH	Crédito	Nota	Freq.%
GPM02	O Estado e os Problemas Contemporâneos *OSCAR NETO DE ALMEIDA BISPO - Mestre*	30	2	9,2	100
GPM05	Planejamento Estratégico Governamental *ANDRE LUIS BERTASSI - Doutor*	30	2	9,6	100
GPM08	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública *ELIZETE ANTUNES TEIXEIRA NOGUEIRA - Doutor*	30	2	9,4	100
GPM09	Plano Diretor e Gestão Urbana *ANDRE LUIS BERTASSI - Doutor*	30	2	9	100
GPM13	Gestão Logística *SAULO CARDOSO MAIA - Mestre*	30	2	8,4	100

UFSJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
LEI No. 10.425 DE 19 DE ABRIL DE 2002, D.O.U. DE 22 DE ABRIL DE 2002
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ACADÊMICO
HISTÓRICO ESCOLAR - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico
03/02/2021 15:02:00

Identificação do Aluno

Matrícula: 2018200510227 **Nome:** MARCO ANTONIO PIRES COELHO **Currículo:** 2013

Curso: 20051 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Área de Concentração: Geral
Linha de Pesquisa: ******
Situação Matrícula : Formado

2018 / 2

Código	Unidade Curricular / *Professor*	CH	Crédito	Nota	Freq.%
GPM14	Elaboração e Avaliação de Projetos *PAULO HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA - Doutor*	30	2	9,4	100
GPM15	Processos Administrativos *OSCAR NETO DE ALMEIDA BISPO - Mestre*	30	2	9	100

2019 / 1

Código	Unidade Curricular / *Professor*	CH	Crédito	Nota	Freq.%
GPM10	Gestão de Redes Públicas e Cooperação *SAULO CARDOSO MAIA - Mestre*	30	2	8,4	100
GPM11	Gestão Tributária *LUIZ GUSTAVO CAMARANO NAZARETH - Mestre*	30	2	9	100
GPM12	Gestão Democrática e Participativa *ANDRE LUIS BERTASSI - Doutor*	30	2	8,7	100
GPM16	Metodologia Científica *MARIO SERGIO DE ALMEIDA - Mestre*	30	2	6,7	100

2019 / 2

Código	Unidade Curricular / *Professor*	CH	Crédito	Nota	Freq.%
MON	Monografia *MARCELLO ANGOTTI - Mestre*	30	2	9,8	100

Carga Horária e Créditos:	CH	Crédito
Total Integralizado:	510	34

Trabalho Conclusão:

Trabalho de Conclusão - Título:

EVIDENCIANDO A AÇÃO DE PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO E FORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Resultado: APROVADO **Data da Defesa:** 24/08/2019

Orientador:

PAULO HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA - Doutor

Membros da Banca Examinadora / Instituição de Origem:

SIMONE ROCHA GONCALVES - Mestre — UFSJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
LEI No. 10.425 DE 19 DE ABRIL DE 2002, D.O.U. DE 22 DE ABRIL DE 2002
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE ACADÊMICO
HISTÓRICO ESCOLAR - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico 03/02/2021 16:02:00

Identificação do Aluno

Matrícula: 2018200510227 **Nome:** MARCO ANTONIO PIRES COELHO **Currículo:** 2013

Curso: 20051 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Área de Concentração: Geral
Linha de Pesquisa: ******
Situação Matrícula : Formado

Legenda:

A - Excelente (9,0 a 10)
B - Muito Bom (7,0 a 8,9)
C - Bom (6,0 a 6,9)
D - Reprovado (Nota)
E - Reprovado (Infrequência)
SUF - Suficiente
EE - Equivalência Externa
EI - Equivalência Interna
DI - Dispensado

Conforme Artigo 65 do Regimento Geral da UFSJ, a partir do segundo semestre de 2006, a avaliação do rendimento escolar passou a ser expressa por resultados numéricos variando de 0 (Zero) a 10 (Dez) com uma casa decimal, sendo aprovado o aluno que obtiver pontuação maior ou igual a 6,0 (Seis vírgula zero) pontos.

Observações:

Curso estruturado nos termos da Resolução nº 1/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

São João del-Rei, 3 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Rejane Corrêa da Rocha
Coordenadora Geral do NEAD - UFSJ

FUCAPE BUSINESS SCHOOL

Faculdade FUCAPE

Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Rua Leopoldina, 607 A, Santo Antônio, Belo Horizonte, CEP 30330-230
www.fucape.br

Histórico Escolar Parcial

Matrícula: 20231MPCAMG010 Nome: Marco Antonio Pires Coelho Sexo: Masculino

Curso: MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Linha de Pesquisa: Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público

Reconhecimento: Portaria nº 516 de 13/07/2021 e publicada em 14/07/2021 no Diário Oficial da União.

Área de Concentração: CONTABILIDADE E MERCADO FINANCEIRO

DADOS PESSOAIS

Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Ponte Nova - MG Identidade: 1734632 Órg. Exp.: SSP/ES

Data de Nasc.: 16/06/1974 Filiação: Jim Joice Coelho e Maria da Conceicao Pires

CPF: 000.801.226-12

DADOS DA GRADUAÇÃO

Curso:

DADOS DO EXAME

Proficiência em Línguas: Data da Proficiência:

TÍTULO CONFERIDO

Título Conferido: Mestre em Ciências Contábeis e Administração

DADOS DA DISSERTAÇÃO E DEFESA

Título da Dissertação:

Orientador(a): Titularidade:

Data da Defesa: Resultado da Defesa: Créditos:

Dados Diploma:

Mês/Ano Processo Seletivo:

Período Letivo	mó	Componentes Curriculares				CH	Nota	Conceito	Freq.%	Situação
		Código	Tipo	Descrição	Turma					
-	1	MPCA-07	OBR	Análise de Cenários Econômicos	-	27	-	-	-	Não Cursada
		Docente:	-							
2023/1	1	MPCA-07	OBR	Análise de Cenários Econômicos	MPCABH 2023/1	27	0,0	R	88	Reprovado
		Docentes:	Arilda Magna Campagnaro Teixeira (Doutor(a)); Professor Secretaria Acadêmica							
2023/1	1	MPCA-28	OPT	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	MPCA 2023/1 CC	36	-	-	89	Cursando
		Docente:	Olavo Venturim Caldas (Doutor(a))							
2023/1	1	MPCA-01	OBR	Contabilidade Societária e Empresarial	MPCABH 2023/1	36	-	-	-	Aproveit. Disciplina
		Docente:	Roberto Miranda Pimentel Fully (Doutor(a))							
2023/1	1	MPCA-29	OPT	Controladoria Aplicada ao setor Público	MPCA 2023/1 CC	27	0,0	R	86	Cursando
		Docente:	Diego Rodrigues Boente (Doutor(a))							
2023/1	1	MPCA-27	OPT	Custos Aplicados ao setor Público	MPCA 2023/1 CC	27	10,0	A	85	Aprovado
		Docente:	Leila Márcia Sousa de Lima Elias (Doutor(a))							
2023/1	1	MPCA-02	OBR	Economia Empresarial	MPCABH 2023/1	27	8,8	A	100	Aprovado
		Docente:	Gercione Dionizio Silva (Doutor(a))							
[illegible]/1	1	MPCA-04	OBR	Estratégia	MPCABH 2023/1	27	7,0	C	100	Aprovado
		Docente:	Octavio Locatelli (Doutor(a))							
-	1	MPCA-03	OBR	Metodologia de Pesquisa I	-	18	-	-	-	Equivalência
2023/1	1	MPCA-62	EQV	Metodologia de Pesquisa I	MPCABH 2023/1	27	-	-	-	Aproveit. Disciplina
		Docentes:	Rozelia Laurett (Doutor(a)); Professor Secretaria Acadêmica							
-	1	MPCA-09	OBR	Metodologia de Pesquisa II	-	18	-	-	-	Não Cursada
		Docentes:	-							
-	1	MPCA-08	OBR	Métodos Qualitativos de Pesquisa	-	36	-	-	-	Equivalência
2023/1	1	MPCA-54	EQV	Métodos Qualitativos de Pesquisa	MPCABH 2023/1	27	9,3	A	88	Aprovado
		Docente:	Marcia Juliana D'angelo (Doutor(a))							
2023/1	1	MPCA-05	OBR	Métodos Quantitativos Aplicados	MPCABH 2023/1	54	7,9	B	88	Aprovado
		Docentes:	Danilo Soares Monte-mor (Doutor(a)); Professor Secretaria Acadêmica							
2023/1	1	MPCA-30	OPT	Orçamento Aplicado ao setor Público	MPCA 2023/1 CC	27	-	-	50	Cursando
		Docente:	João Eudes Bezerra Filho (Doutor(a))							
-	1	MPCA-10	OBR	Seminários de Desenvolvimento de Dissertação	-	36	-	-	-	Não Cursada
		Docente:	-							
2023/1	1	MPCA-06	OBR	Teoria da Contabilidade	MPCABH 2023/1	36	10,0	A	91	Aprovado
		Docentes:	Professor Secretaria Acadêmica; Paulo Victor Gomes Novaes (Doutorando)							

Período Letivo	Componentes Curriculares Cursadas Fora da Matriz Curricular				CH	Nota	Conceito	Freq.%	Situação
	Código	Tipo	Descrição	Turma					

RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO

FUCAPE
BUSINESS SCHOOL

Faculdade FUCAPE

Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Rua Leopoldina, 607 A, Santo Antônio, Belo Horizonte, CEP 30330-230
www.fucape.br

Histórico Escolar Parcial

Matrícula: 20231MPCAMG010 Nome: Marco Antonio Pires Coelho Sexo: Masculino

Curso: MESTRADO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

Linha de Pesquisa: Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público

Reconhecimento: Portaria nº 516 de 13/07/2021 e publicada em 14/07/2021 no Diário Oficial da União.

Área de Concentração: CONTABILIDADE E MERCADO FINANCEIRO

2023/1	MPCA-91	EXT	Seminários de Desenvolvimento de Dissertação	MPCABH 2023/1	27	-	-	100	-
Docente:	NÃO INFORMADO (GRADUADO(A))								
2023/1	EXTR-02	EXT	Treinamento de Atividades Extra-classe - Mestrado	MPCA 2023/1 ADM	4	-	-	100	Cursando
Docente:	Silvania Neris Nossa (Doutor(a))								

CH = Carga Horária CR = Créditos

Situação Acadêmica: Matriculado
Data do Início do Curso: 15/05/2023
Data da Conclusão do Curso:
Data do Trancamento:
Mínimo de créditos exigidos: 48

Data da Integralização da C.H.:
Total Carga Horária Prevista: 432
Total Carga Horária Cumprida: 261
Data de Emissão do Diploma:
Total de Créditos Adquiridos: 31

Belo Horizonte - MG, 21 de Outubro de 2024.

Aline Josefe Leal
Secretária Acadêmica

RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO RASCUNHO

DADOS DO ALUNO

NOME DO ALUNO
Marco Antonio Pires Coelho

MATRÍCULA
0022170

NASCIMENTO	NATURALIDADE	IDENTIDADE/ÓRGÃO / UF	CPF
16/06/1974	Ponte Nova - MG	1734632 - SSP-ES	00080122612

FILIAÇÃO
PAI: Jim Joice Coelho
MÃE: Maria da Conceição Pires

REFERÊNCIAS DO ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO	CIDADE	UF	CONCLUSÃO
ASSECRAS - Ass. Educacional Comunitária de Raul Soares	Raul Soares	MG	1993

DADOS ACADÊMICOS

CURSO	MODALIDADE	TIPO DE INGRESSO	DATA INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ciências Contábeis	Bacharelado	PROUNI - Ingresso	07/02/2011	XXXXXX	XXXXXX

ATO LEGAL
Reconhecimento: Portaria MEC nº 365, de 2/7/2014, publicada no D.O.U. de 3/7/2014.

OBSERVAÇÃO

ENADE
Situação regular junto ao ENADE, tendo atendido ao que preceitua o parágrafo 5º, do Art. 5º, da Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

Ano/Sem		Disciplinas	Nota	C.H	Situação
2011/1	1	Contabilidade Geral I	91	68	Aprovado
2011/1	1	Direito I	92	68	Aprovado
2011/1	1	Matemática I	97	68	Aprovado
2011/1	1	Português	81	34	Aprovado
2011/1	1	Teoria Geral da Administração	89	68	Aprovado
2011/2	2	Comportamento Organizacional	84	34	Aprovado
2011/2	2	Contabilidade Geral II	91	68	Aprovado
	2	Direito II	74	68	Aprovado
2011/2	2	Filosofia e Ética	84	34	Aprovado
2011/2	2	Matemática II	91	68	Aprovado
2011/2	2	Metodologia Científica	83	34	Aprovado
2012/1	3	Contabilidade Geral III	91	68	Aprovado
2012/1	3	Direito III	86	68	Aprovado
2012/1	3	Economia	80	68	Aprovado
2012/1	3	Estatística	84	68	Aprovado
2012/1	3	Matemática Financeira	95	68	Aprovado
2012/2	4	Contabilidade Comercial e Societária	88	68	Aprovado
2012/2	4	Contabilidade de Custos I	79	68	Aprovado
2012/2	4	Finanças Empresariais I	77	68	Aprovado
2012/2	4	Organização, Sistemas e Métodos	81	68	Aprovado
2012/2	4	Socioantropologia	89	68	Aprovado
2013/1	5	Análise das Demonstrações Contábeis	85	68	Aprovado
2013/1	5	Contabilidade Avançada	87	68	Aprovado
2013/1	5	Contabilidade de Custos II	80	68	Aprovado
2013/1	5	Finanças Empresariais II	82	68	Aprovado
2013/1	5	Realidade Social, Política e Econômica Brasileira	89	34	Aprovado
2013/1	5	Sistemas de Informações Gerenciais	79	34	Aprovado
2013/2	6	Análise de Projetos de Investimentos	75	34	Aprovado
2013/2	6	Contabilidade e Orçamento Público	73	34	Aprovado
2013/2	6	Contabilidade e Planejamento Tributário	89	68	Aprovado
2013/2	6	Laboratório Contábil	79	34	Aprovado
2013/2	6	Saúde, Meio Ambiente e Educação	90	34	Aprovado
2013/2	6	Tecnologias da Informação	85	34	Aprovado
2013/2	6	Teoria da Contabilidade	76	68	Aprovado
2014/1	7	Auditoria Contábil e de Sistemas	74	34	Aprovado
20	7	Controladoria	76	68	Aprovado
20	7	Elaboração e Análise de Projetos	88	34	Aprovado
2014/1	7	Estágio Supervisionado I	92	200	Aprovado
2014/1	7	Libras	82	34	Aprovado
2014/1	7	Psicologia	82	34	Aprovado
2014/1	7	Tópicos Especiais I	82	34	Aprovado
2014/2	8	Atividades Complementares	---	200	Aprovado
2014/2	8	Atuária	87	34	Aprovado
2014/2	8	Contabilidade Gerencial	78	34	Aprovado
2014/2	8	Contabilidade Internacional	83	34	Aprovado
2014/2	8	Estágio Supervisionado II	78	200	Aprovado
2014/2	8	Gestão Empreendedora	81	68	Aprovado
2014/2	8	Perícia Contábil e Arbitragem	82	34	Aprovado
2014/2	8	Tópicos Especiais II	90	34	Aprovado
2014/2	8	Trabalho Interdisciplinar Supervisionado	100	408	Aprovado

Observações
Critérios para promoção na(s) Unidade(s) de Ensino: 75% de freqüência, 70 pontos sem Exame Final e 60 pontos após Exame Final.

Conclusão do Curso: 28/11/2014 Colação de Grau: 17/12/2014 Expedição do Diploma: 14/04/2016

Caratinga, 14 de abril de 2016.

PROPOSTA COMERCIAL E COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO

Câmara Municipal de Ouro Branco - MG

Razão Social: *Plenum Gestão LTDA*

CNPJ: *41.209.777/ 0001-48*

Endereço: *Rua Espírito Santo – 1.204 – 2º andar – Sala 1 – Centro – Belo Horizonte/MG*

E-mail*: cursos@plenumbrasil.com*

Telefone: *(31) 2531-1776*

Curso: Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais - 26 e 27 de junho de 2025

Valor presencial: R$ 1.890,00 - cada inscrição
Valor total para 2 inscrições: R$ 3.780,00

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2025.

PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148

Assinado de forma digital por PLENUM GESTAO LTDA:41209777000148
Dados: 2025.06.03 14:39:26 -03'00'

Plenum Gestão LTDA
CNPJ: 41.209.777/0001-48

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/256	Emitida em: 17/03/2025 às 12:18:46	Competência: 17/03/2025	Código de Verificação: 7f7758b9

PLENUM GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 41.209.777/0001-48 **Inscrição Municipal: 1291552/001-3**
RUA ESPIRITO SANTO, 1204, ANDAR 2 SALA 01, Centro - Cep: 30160-033
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.318.618/0001-60 **Inscrição Municipal: Não Informado**
MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825, CENTRO - Cep: 35590-000
Lagoa Da Prata MG
Telefone: (37)3262-5229 Email: graciele.t@hotmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente a 2 (duas) inscricoes conforme descrito abaixo:

1 - Graciele Tavares de Miranda
2 - Matheus Alexandre Santos Candido
No curso Gestao do Patrimonio Publico e Controle dos Bens Patrimoniais, na data 20 e 21 de marco de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Solicitacao de Fornecimento Nr 2322/2025

Código de Tributação do Município (CTISS)
0802-0/01-88 / Instrução e treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
8.02 / Instrucao, treinamento, orientacao pedagogica e educacional, avaliacao de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 3.780,00**	**Valor dos serviços:**	**R$ 3.780,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00	(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 0,00	**(=) Base de Cálculo:**	**R$ 3.780,00**
Valor Líquido:	**R$ 3.780,00**	(x) Aliquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

Retenções Federais:
PIS: R$ 0,00 **COFINS:** R$ 0,00 **IR:** R$ 0,00 **CSLL:** R$ 0,00 **INSS:** R$ 0,00 **Outras retenções:** R$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001241209777000148250000000025625032228919688.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, Exercício 2025, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade nº 009/2025,** cujo objeto é a *Participação (inscrição) das servidoras da CMOB, Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade, no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte,* e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48**

Ouro Branco, 9 de junho de 2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.06.09 15:48:45 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 039/2025
Inexigibilidade nº: 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 72 da Lei 14.133/21 atualizada, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, referente à:

OBJETO: Participação (inscrição) das servidoras da CMOB, Sandra Torres Vieira e Carolina Ap. Batista Rodrigues Andrade, no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte.

CONTRATADO: PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.46.2214 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Valor total: R$3.780,00

Esta ratificação tem como subsídio as razões jurídicas expostas no parecer jurídico.

Determino a publicação na imprensa oficial do Município.

Junte-se a respectiva publicação no presente processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Após a contratação, determino a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Ouro Branco/MG, 9 de junho de 2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por WARLEY HIGINO PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.06.09 15:49:16 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO A SER CONTRATADO	Participação (inscrição) das servidoras da CMOB, Sandra Torres Vieira e Carolina Aparecida Batista Rodrigues Andrade, no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025,em Belo Horizonte. CONTRATADO: PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48
VALOR ESTIMADO	R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - **Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** - R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
DECLARAÇÃO	DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, tendo em vista a proposta apresentada, bem como o parecer emitido pela contabilidade, que o compromisso a ser assumido encontra adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
AUTORIZAÇÃO	Autorizo a instauração do procedimento de contratação, seguindo todos os trâmites da Lei de Licitação 14.133/2021.

Ouro Branco, 09 de junho de 2025

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Participação (inscrição) das servidoras da CMOB, Sandra Torres Vieira e Carolina Aparecida Batista Rodrigues Andrade, no Curso "Gestão do Patrimônio Público e Controle dos Bens Patrimoniais", que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025,em Belo Horizonte. CONTRATADO: PLENUM GESTÃO LTDA., CNPJ nº 41.209.777/0001-48
QUAL O VALOR ESTIMADO?	R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).
HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA?	☒ Sim ☐ Não
QUAL A RUBRICA?	**01.031.46.2214 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica** - R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

Ouro Branco, 09 de junho de 2025

Cleidimar Reis Gonçalves Álvares
Diretora de Controle Orçamentário e Financeiro

Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO 58/2025

Objeto de análise – Inexigibilidade de licitação. Contratação de curso de capacitação. Notória especialização. Possibilidade. Art. 74, III, "f" da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico baseia-se em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

> "ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade da Plenum Gestão Ltda para o seguinte objeto:

Objeto
Curso em "Gestão de Patrimônio e Controle dos Bens Patrimoniais"

É o relatório.

Passo a opinar.

2. DO PARECER

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontra previsão expressa no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

> Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> (...)
>
> III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,** vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> (...)
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Por certo, o serviço a ser contratado se enquadra na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

No tocante a contratação por inexigibilidade, a mesma possui amparo na Constituição Federal, inciso XXI, *ab initio*, do art. 37, de modo que o processo de licitação convencional só terá cabimento nos casos em que for possível assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

> **Art. 37 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para o Jurista e Ministro da Suprema Corte ALEXANDRE DE MORAES

> (...) a licitação é praxe exigida constitucionalmente, e tanto o legislador quanto o intérprete deverão, sempre, procurar atingir o fim colimado pela Constituição, em respeito, principalmente, aos princípios da igualdade, legalidade e moralidade pública. Contudo, **existirão situações em que os interesses da administração, e consequentemente, o interesse público, ficarão bem resguardados com a não realização do certame licitatório**. MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 29 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 373.

No mesmo sentido, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

> (...) **Não se pode pretender impor a licitação, quando o risco de execução do objeto pelo menor preço possa representar risco ao interesse público.** Jacoby Fernandes. J. U. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação. 10 ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Pag. 534.

Convém transcrever os ensinamentos de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO a respeito do tema:

> "São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) **Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja" **(grifo nosso)** MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo.** 14. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 492.

RENATO MENDES e EGON BOCKMANN em relação ao mito que foi criado sobre sempre realizar licitação

> A ordem constitucional não manda licitar em todos os casos nem exige que se garanta igualdade em todas as situações; ao contrário, não foi à toa que o constituinte começou o enunciado no inc. XXI do art. 37 deixando bem claro que a licitação não seria feita em todos os casos. **Por força da Constituição, a licitação somente deve ser feita se houver critério objetivo de escolha, pois, não sendo isso possível, não haverá como assegurar tratamento isonômico; portanto será inexigível a licitação.**

> (...) crença equivocada é a de que assegurando igualdade por meio do procedimento licitatório a qualquer custo, seria possível reduzir consideravelmente a corrupção e obter a melhor contratação. O que também é flagrantemente falso. MENDES, Renato Geraldo/MOREIRA, Egon Bockmann. Inexigibilidade de licitação. Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016, p. 28 e 74.

a. Da Capacitação dos Servidores e diária

Em relação às servidoras Carolina Aparecida Batista Rodrigues Andrade e Sandra Torres Vieira que irão participar do curso e a necessidade de capacitação das mesmas, passa-se a expor.

Trata-se de pedido formulado pela Diretoria Administrativa, que por meio de requerimento interno, no qual requer autorização para participação das servidoras acima relacionadas no Curso em "Gestão de Patrimônio e Controle dos Bens Patrimoniais", a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em Belo Horizonte – MG, bem como o pagamento da inscrição e despesas com deslocamento e alimentação.

A Constituição Federal preceitua em seu art.39 §7°:

> **§ 7°** - Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade

Em sentido similar, a Constituição do Estado de Minas Gerais, além de reproduzir as normas fixadas na Constituição da República, preconiza em seu art. 30, que entre as diretrizes da política de pessoal, estão previstas a valorização e a

dignificação da função pública e do servidor público, bem como a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor público.

Dentro da conveniência e interesse público, bem como nos princípios norteadores da administração pública direta e indireta - art. 37 da CF/88, deve-se observar se o cargo/função do agente público é compatível com o programa do curso e o treinamento ao qual objetiva ser submetido.

De acordo com as funções exercidas pelas servidoras que irão participar do curso, vê-se que possuem correlação com a capacitação, sendo dever da administração propiciar oportunidades para o aperfeiçoamento dos servidores públicos, com a participação em cursos, que reverterão para a melhoria dos serviços prestados.

Em resposta à consulta 737.641, subscrita pela Câmara Municipal de Alterosa, questionando se a Câmara poderia custear integralmente curso para servidor público e que normas e critérios deveriam ser observados, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim pronunciou:

> Possibilidade de promoção de cursos para agentes administrativos, conforme preconiza o art. 39, § 2º e § 7º, da Carta da República, e o art. 30 da Carta Mineira. Relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no art. 3º, V, do Decreto Federal n. 6.071, de 17/01/07, diploma regulamentador da Lei nº 11.107 de 06/04/05. Exigência de previsão legal do gasto e de disponibilidade orçamentária e financeira. Fixação de procedimentos de avaliação dos resultados. Devida formalização da contratação do particular, nos termos do art. XXI, da Carta da República de 1988. Natureza da despesa relacionada ao custeio de curso para servidores públicos não se enquadra no conceito legal previsto para despesas com pessoal, como disposto no art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000. Vedado computar os gastos nos

> casos de capacitação e treinamento como despesa com pessoal

Acrescenta, no relatório, a relevância do aspecto pedagógico da função pública, disposto no Decreto Federal 6.071/07, diploma regulamentador da Lei 11.107/05. E, nos exames dos preceitos normativos, diz que "... é possível averiguar que a ordem vigente estimula e incentiva a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos(...)".

O TCMG conclui o relatório com a observação de que não devem ser computadas como despesas com pessoal os gastos eventualmente feitos em capacitação e treinamento de seus servidores e vereadores.

Em relação à relevância do curso a ser realizado, denota-se que este tem o objetivo capacitar os servidores para o exercício de suas funções no que tange a gestão patrimonial da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Em relação ao custeio com as despesas, é salutar que a Administração pública indenize os Servidores pelas despesas extraordinárias que advirão com os cursos. Salienta-se que a capacitação dos servidores tem a Câmara Municipal de Ouro Branco como maior beneficiária, uma vez que terá pessoal capacitado para desempenhar as funções necessárias ao bom funcionamento dos serviços públicos prestados.

O curso será realizado na cidade de Belo Horizonte - MG, no horário de 8 horas as 18:00 horas, o que possibilita a utilização do carro oficial para o traslado das servidoras entre os municípios de Ouro Branco e Belo Horizonte durante os dias de curso.

Nesse sentido, o Artigo 1º, inciso II alínea a da Resolução 49/2021 que regula as viagens oficiais e a concessão de diárias estabelece:

> "Art. 1º, II, a) – Resolução 49/2021 - Para, por determinação da Presidência, a participação de servidores em cursos, seminários, encontros e congressos cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor

> desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Ouro Branco, limitando-se ao total de 02 (duas) ao ano por servidor, esse limite não se aplica aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica."

Já o artigo 8º da mesma resolução determina que:

> "Art. 8º - Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, que se deslocarem de sua sede, nos casos previstos no artigo primeiro, farão jus ao reembolso das despesas de viagem decorrentes de alimentação, hospedagem, deslocamento e estacionamento."

O valor a ser pago está previsto no artigo 9º, §2º, da Resolução 49/2021 que é o de 20 UFEMGs para almoço/jantar e 10 UFEMGS para café da manhã/lanche da tarde.

b. Dos requisitos específicos para a contratação por inexigibilidade dos cursos de capacitação

Noutro giro, foi atestado pela área demandante – a partir da documentação anexa – que Plenum Gestão Ltda preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada, demonstrando que se trata de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; a notória especialização da contratada; e o caráter especial da demanda da Administração e da adequação do serviço a ser prestado.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.

Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

c. Da disponibilidade orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

d. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

a) cópia integral do termo de referência;
b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria no sentido da REGULARIDADE JURÍDICA, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, condicionada ao

atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Branco / MG 17 de junho de 2025

Natan Vargas Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Praça Sagrados Corações, 200 - Centro
36.420-000 - Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225
Presidente Warley Higino Pereira